ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO N.º 002/CPL/ SEMED/2026

PROCESSO N.º 2025/017.965

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTIMATIVA DE VALOR: R$ 29.164.115,74 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta e quatro centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.12.361.5103.2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 20 DE MARÇO DE 2026 AS 10:00 HORAS

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.***

O edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br , no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, além de estar à disposição dos interessados à ***partir do dia 10 de março de 2026, das 9:00h as 17:00h*** diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado. https://pmnovaiguacu.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone – via WhatsApp nº (21) 96710-7480 ou e-mail: cpl.semed@novaiguacu.rj.gov.br .

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO*:* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SEMED, situada na Av. Abílio Augusto Távora, 1806 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.260-045.

Agente responsável pela elaboração do edital

Edital Elaborado por Leandro José Gonçalves Casara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante o Pregoeiro, LEANDRO JOSÉ GONÇALVE CASARA e equipe de apoio RENATA DA COSTA FERRAZ e EDVANIA RODRIGUES DA SILVA SOARES, designados através das Portarias nº 051, publicada em 08 de janeiro de 2025 e Portaria nº 506, publicada em 22 de dezembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **002/CPL/SEMED/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como o Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de setembro de 2022, bem como as condições a seguir estabelecida.

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pela Administração Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2. A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no dia **20 de março de 2026 as 10:00h,** no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, observando-se o modo de disputa **ABERTO.**

1.3. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.5. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão

a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, as propostas com os itens e quantidades estão descriminados no Anexo II – Formulário da Proposta do referido Edital.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant. Total
1	483044	**Agenda Escolar personalizada com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu.** Características, capa e contra capa flexivel, com aproximadamente 228 páginas e máximo de 240 páginas. Contendo páginas para dados pessoais, telefone, horário das aulas e calendário do ano anterior, corrente e próximo. Dimensões aproximadas 135 mm x 175 mm, tipo de lombada quadrada; Colagem cola PUR, folhas internas de papel OffSet branco, gramatura mínima de 63 g/m², Capa e Contra Capa; Capa de papel cartão tríplex com gramatura mínima de 350,00 g/m², com laminação brilho e margem contínua.	Unid.	**13.075**
2	430290	**Apontador com depósito:** Matéria Prima: Resina termoplástica e aço inox. Dimensões aproximadas: altura de 40 mm, comprimento de 23 mm e largura 16 mm. Características furo cônico 8 mm, com diâmetro equivalente ao lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente, lâmina em aço inoxidável. Cores variadas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**112.350**
3	380544	**Apontador duplo com depósito:** Material do corpo: Polipropileno. Tamanho aproximado: comprimento de 6 cm, largura de 4 cm e altura de 4 cm. Com tampa de segurança. Depósito em plástico transparente, lâmina em aço carbono. Cores variadas. Furo: Padrão e Jumbo. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**52.300**

4	603714	**Aquarela em pastilha 12 cores:** Material do corpo: resina termoplástica, Composição da tinta: carbonato de cálcio e goma de pêssego, tampa de acrilico com trava de segurança, tipo godê, pastilhas com tamanho aproximado de 28mm de diâmetro e 3mm de altura, solúveis em água, cores variadas, tipo de acabamento: brilhante, vem acompanhado de pincel redondo de cabo curto. Produto atóxico. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**54.504**
5	621679	**Avental para pintura:** Confeccionado com laminado de pvc cristal, com acabamento costurado, tipo viés de tecido, nas bordas (tira de pano cortada obliquamente da peça) e faixa elástica nas laterais, que permitam ajuste ao corpo, medindo aproximadamente 0,40 x 0,45 cm formato aberto, o avental deverá ter espessura mínima de 0,30mm, bolso frontal e imagem impressa em uma cor traço, com tintas atóxicas e resistentes. Cores: amarelo, azul, verde e vermelho. Deverá ser apresentado laudos toxicológicos atestando atendimento da norma abnt nbr 15.236:2021 (segurança para artigos escolares), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).	Unid.	**13.075**
6	457033	**Bloco de papel criativo,** formato A4**,** pacote com 24 folhas, 8 cores, 120 g/m². Embalagem deve conter no mínimo dados do fabricante e informações do produto.	Unid.	**26.150**
7	437684	**Borracha Escolar:** Sem adição de corante. Dimensões aproximadas: 4,2cm x 2,9cm x 1cm, tamanho: n° 20. Características: **macia e flexível**, sem manchar e danificar o papel. Produto certificado pelo INMETRO. Deverá ser encaminhado os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO da borracha atestando a conformidade com a norma abnt nbr 15236:2021 (toxicologia) abnt nbr 16040:2020 (isenção de ftalatos), apresentar laudo junto a amostra atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free).	Unid.	**293.424**
8	430307	**Caderno Brochurão 80 folhas com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu.** Dimensões 275 mm de comprimento, 200 mm de largura tipo vertical, miolo com 80 folhas, papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m², pauta: frente e verso, mínimo de 31 pautas por página, cabeçalho e rodapé, pauta contínua, margem: frente e verso, Capa e Contra Capa flexível de cartão duplex com laminação brilho e gramatura mínima de 250g/m², margem contínua, grampeado. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**331.432**
9	483277	**Caderno de desenho 96 folhas, com espiral, personalizado com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu:** dimensões mínimas 200 mm de largura e 275 mm de comprimento, tipo horizontal. Folhas internas de papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m². Espiral, arame galvanizado, trava "coil locker", Capa e Contra Capa flexível, de papel cartão duplex com laminação brilho e gramatura mínima de 250g/m², margem contínua. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**109.008**
10	621413	**Caderno brochura horizontal sem pauta 96 folhas, capa dura, personalizado com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu:** dimensões mínimas: 275 mm de comprimento x 200 mm de largura, tipo (desenho), folhas internas com gramatura mínima 56 g/m², capa dura com laminação brilho de papelão com gramatura mínima de 780g/m², revestido com papel couché de gramatura mínima de 115g/m² e guarda: papel Offset 120g/m2, margem contínua . Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**26.150**
11	621412	**Caderno brochura horizontal meia pauta 96 folhas, personalizado com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu:** dimensões mínimas: 248 mm comprimento x 190 mm de largura, capa dura com laminação brilho de papelão com gramatura mínima de 780g/m², revestido com papel couché de gramatura mínima de 115g/m², guarda: papel offset de gramatura mínima 120g/m², margem contínua e folhas internas com meia pauta, gramatura mínima 56 g/m². Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**13.075**
12	430325	**Caderno universitário 200 fls, com 10 matérias, espiralado personalizada com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu.** Dimensões: 200 mm de largura e 275 mm de comprimento. Papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m², espiral em arame com revestimento preto, em nylon, plastificado, trava "coil locker". Pauta frente e verso, mínimo de 27 pautas por página, cabeçalho e rodapé com pauta contínuo. Divisórias offset, gramatura mínima de 66 g/m², a cada 20 fls. Capa e Contra Capa dura, material papelão com gramatura de 750 g/m², revestido com papel couchê, gramatura 115g/m², margem contínua. Acabamento plastificação. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**37.704**
13	381890	**Calculadora de bolso 8 dígitos:** possui visor em LCD (cristal líquido), calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 4 operações básicas. Possui memória e desligamento automático. Funciona a Pilha ou bateria, além de energia solar. Memória independente, Acompanhada, conforme o caso, de pilha ou a bateria.	Unid.	**60.281**
14	392276	**Caneta esferográfica (azul):** Corpo de poliestireno (plástico) transparente. Tampa da mesma cor da tinta e ventilada. Ponta média 1,0mm com esfera de tungstêni**o**. Com orifício lateral. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**113.112**
15	289407	**Caneta esferográfica (Vermelha):** Corpo de poliestireno (plástico) transparente. Tampa da mesma cor da tinta e ventilada. Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio. Com orifício lateral. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**37.704**
16	306570	**Caneta esferográfica (preta):** Corpo de poliestireno (plástico) transparente. Tampa da mesma cor da tinta e ventilada. Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio. Com orifício lateral. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**75.408**

17	464772	**Caneta hidrográfica com 12 unidades:** material do corpo: polímero plástico, na cor da escrita, ponta porosa, média, aproximadamente 2.0 mm, boa pigmentação, macia e alto poder de cobertura. Atóxica. Tinta lavável isenta de impurezas. Carga de 1g. Cores variadas.. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**109.008**
18	359998	**Caneta hidrográfica 12 cores jumbo:** Tinta lavável, corpo na cor da tinta, traço de 1,5mm. Tampa antiasfixiante, produto atóxico, com carga de 2g, ponta de 5,5 mm. Com dimensões aproximadas: 140 mm de comprimento, 13 mm de diâmetro. Formato oitavado. Ponta grossa e resistente. Composição: Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Cores diversas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**39.225**
19	471411	**Caneta hidrográfica jumbo cor preta:** Material e composição: Resinas termoplasticas, a base de agua, corantes, aditivo e ponta de poliester. Produto atóxico e tampa antiasfixiante, bem fixada para maior segurança das crianças, tinta a base de água com grande reservatório, traço colorido e durável de alta qualidade, corpo robusto e ponta grossa, traçado de 1mm a 4mm. Escrita macia e suave. Medidas aproximadas do produto: 12 cm X 1 cm X 1cm.	Unid.	**39.225**
20	471411	**Caneta hidrográfica jumbo cor azul:** Material e composição: Resinas termoplasticas, a base de agua, corantes, aditivo e ponta de poliester. Produto atóxico e tampa antiasfixiante, bem fixada para maior segurança das crianças, tinta a base de água com grande reservatório, traço colorido e durável de alta qualidade, corpo robusto e ponta grossa, traçado de 1mm a 4mm. Escrita macia e suave. Medidas aproximadas do produto: 12 cm X 1 cm X 1cm.	Unid.	**39.225**
21	292447	**Cola em bastão de 40g.** Cola fácil, seca rápido, composto por resina, PVA (acetato de polivinila), glicerina, água e conservantes**.** Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**293.424**
22	432529	**Cola Colorida, 6 cores:** possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 06 cores diferentes. Cores variadas. Peso mínimo de 23 gramas cada unidade, composição: polivinil acetado (PVA). Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**163.512**
23	614471	**Corretivo em fita:** 10 Metros X 5mm. Corrige textos escritos a caneta, produto atóxico e sem cheiro, com design ergonômico proporcionando mais conforto e firmeza na utilização. Fácil aplicação, não mancha e correção instantânea. Composição: Pigmentos e polietileno. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**37.704**
24	406740	**Esquadro 45º:** plástico 100% poliestireno, cristal transparente, virgem, graduação: 45º x 21 cm, características: divisão em mm, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, escala externa, chanfrada nos lados, bordas graduadas, rebaixada e livre de rebarbas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**18.852**
25	466451	**Esquadro 60º:** plástico 100% poliestireno, cristal transparente, virgem, graduação: 60º x 21 cm, características: divisão em mm, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, escala externa, chanfrada nos lados, bordas graduadas, rebaixada e livre de rebarbas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**18.852**
26	622160	**Forminha para massinha de modelar colorida:** Material: plástico, medidas de aproximadamente 6cm x 4cm, alguns tipos de molde são: coelho, borboleta, caminhão, cachorro, entre outros, 25 moldes sortidos para massinha (aproximadamente 10 modelos diferentes). Cores variadas.	Unid.	**13.075**
27	257647	**Giz de cera big jumbo com 12 unidades:** corpo: cera plástica e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea). Superfície lisa e uniforme, dimensões aproximadas: diâmetro 10 mm, tamanho grande. Cores variadas, acondicionado em caixa em papel cartão duplex. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**39.225**
28	413293	**Giz de cera jumbo com 12 unidades:** Materiais: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos**,** formato anatômico, (tipo: **meu primeiro giz**). Grosso, tamanho aproximado: 7 cm de altura x 2,5 cm de diâmetro. Produto atóxico. Cores diversas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**13.075**
29	364045	**Grafite 0.7 - tubo com 12 unidades.** Especificação: Grafite HB para uso em lapiseiras 0.7mm; Espessura: 0.7mm, não tóxico, fornecido em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites.	Unid.	**16.424**
30	263333	**Lápis de Cor, 12 cores,** corpo em madeira, atóxica ou revestimento em verniz (atóxico), pintura lisa. Dimensões aproximadas: 176 mm de comprimento, diâmetro mínimo da mina: 2,9 mm (grande). Barra interna: macia, alto poder de cobertura; isenta de impurezas. Cores: 12 cores diversas. Formato: sextavado. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**112.350**
31	263333	**Lápis de cor, jumbo, 12 cores:** formato triangular longo, com dimensões aproximadas de 175 mm altura e 10 mm de diâmetro. Mina de 4 mm, macia e resistente. Vem com apontador, embalagem blistada. Lápis composto de resinas e pigmentos. Composição do apontador: resina termoplástica e lâmina em aço inox. Produto atóxico. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**52.300**
32	263333	**Lápis de cor (tons de pele) 12 cores:** Lápis de cor em tamanho padrão e forma sextavado. Mina macia e fácil de apontar. Eles apresentam cores vivas e ser resistentes à quebra. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**109.008**

33	284328	**Lápis grafite:** Corpo em madeira; atóxico. Formato sextavado: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170 mm; diâmetro: 6,5 mm; diâmetro do grafite: 2 mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**449.400**
34	284328	**Lápis grafite jumbo:** formato triangular, mina com espessura de 4 mm, com dimensões mínimas de 15 cm de altura x 1 cm de diâmetro. Modelo n° 2 HB. Apresentar FSC ou CERFLOR	Unid.	**104.600**
35	391674	**Lapiseira 0.7mm:** Material plástico, com prendedor e ponteira de metal; cores: preta ou azul, recarregável, com conta (ou caniço) fixa.	Unid.	**8.212**
36	432836	**Massa de modelar (a base de amido):** Caixa com 6 unidades com cores diferentes; peso: caixa com no mínimo 90g. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante propilparabeno, aroma, aditivos, pigmentos e glútem. Características: apresentação sólida, maleável, produto atóxico, tipo fosca, sem moldes. Cores variadas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**52.300**
37	442313	**Material Dourado Individual:** Material: Madeira Pinus ou polímero plástico; O material deverá conter 62 peças, sendo 50 cubos que representam as unidades, 10 barras que representam as dezenas e 2 placas que representam as centenas; Dimensões 2 placas 9 centenas medindo 100x100x10mm, 10 barras (dezenas) medindo 100x10x10mm, 50 cubos (unidade medindo 10x10x10mm.	Unid.	**41.429**
38	432392	**Palito de picolé colorido:** material composto por madeira de reflorestamento, de ponta redonda colorido, embalagem com 100 unidades, medindo aproximadamente: 10,5 cm x 1 cm. Cores: variadas.	Unid.	**13.075**
39	446746	**Pasta plástica: Tipo arquivo,** Material: polipropileno (plástico), transparente na cor azul, com elástico e abas, espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm, não tóxico. Dimensões aproximadas de: LxAxP; 245x335x50 mm (A4). Com tolerância de +- 5mm.	Unid.	**293.424**
40	224124	**Pincel nº 8**, pincel artístico, redondo nº 8: Características: virola de alumínio, pelo de pônei, cabo longo de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela e guache.	Unid.	**109.008**
41	352965	**Pincel nº 12**, pincel artístico, redondo nº 12: Características: virola de alumínio, pelo de pônei, cabo longo de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela e guache.	Unid.	**109.008**
42	305103	**Régua plástica de 30cm:** Matéria- prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetro, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada centímetro, escala externa chanfrada, borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento: 310 mm, Largura 35 mm, Espessura 3 mm. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**18.852**
43	461462	**Tesoura de ponta arredondada:** Materia-prima; Cabo 100% polipropileno, lâmina de corte: Aço inoxidável. Característica: Corte limpo e eficiente. Dimensões mínimas: comprimento: 130 mm, Espessura de chapa; 1,2 mm, sem ponta. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**109.008**
44	375733	**Tinta Guache escolar com 06 unidades de 15ml:** Líquido por unidade. Características da tinta: Atóxica; Cores diversas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si); Lavável e solúvel em água. Composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservantes. Embalagem da tinta: Frasco de plástico transparente, tampa plástica de rosca. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**163.512**
45	430300	**Transferidor 180º:** Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação: De 0º a 180º, com divisões de grau em grau; Numerados a cada 10º; Bases com régua de no mínimo 10 cm. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; Bordas graduada rebaixada e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: Largura mínima da coroa e da base: 20 mm; Espessura 2,4 mm. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**18.852**

2.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R$ 29.164.115,74 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta e quatro centavos),** conforme Anexo V do Termo de Referência.

4 - IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados, inclusive licitantes, ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico: cpl.semed@novaiguaçu.rj.gov.br

4.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

4.2.1. As respostas aos questionamentos e impugnações também deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas.

4.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.3.1. A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital no DOE-NI.

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o manual técnico operacional do sistema eletrônico de compras.

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

5.2.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.3. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.4. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, **nos limites previstos na referida Lei Complementar.**

5.5. Não será permitida a participação em consórcio, diante da justificativa apresentada no Termo de Referência.

5.6. Fica ainda, vedada à participação de cooperativas, uma vez que, o objeto em questão implica no vínculo de subordinação entre trabalhador e prestador do serviço, justificando assim a referida vedação em consonância com o Acórdão nº 1815/2003 do Tribunal de Contas da União, conforme abaixo descrito:

> "se, pela natureza da atividade ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem assim de pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados;"

5.7. É vedada a participação nesta licitação:

I – daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II – de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

III - de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - de pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

V – de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas cujos quadros sejam integrados por pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

VII – de autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

X - daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII – de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIII – de agente público do órgão ou entidade licitante.

5.8. Os impedimentos de que tratam os itens II, III e IX do subitem anterior serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do manual técnico operacional disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Nova Iguaçu, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

6.7. A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.8. A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.9. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.11. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 –APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço https://www.gov.br/compras/pt-br até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
III - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.2.1. Nos casos em que houver lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

7.3.2.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante terá a opção de parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.5.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.6.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I – valor unitário para cada item, o valor total para os itens e o valor total do lote.
II – marca;
III – fabricante.

8.1.1. A proposta deverá indicar os quantitativos cotados, que não poderão ser inferiores aos quantitativos máximos de cada item que poderá ser adquirido.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto (tais como: despesas com transporte, seguro e frete, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) na data de entrega.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência anexa a este Edital serão desconsiderados.

8.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. A proposta deverá observar, obrigatoriamente, que o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, corridos, a contar da emissão/recebimento da ordem de fornecimento.

8.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

9 – ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1. No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

9.1.1. Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e inexistindo, no mínimo, 3 (três) propostas que atendam as condições previstas no subitem anterior, os três licitantes melhor classificados, inclusive os empatados, poderão participar da etapa aberta competitiva.

9.2. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o modo de disputa **ABERTO.**

9.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação dos mesmos e o intervalo mínimo fixado neste edital.

9.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema, podendo o licitante exercer apenas uma única vez, observado o prazo de 15 segundos do registro, a exclusão de lance inconsistente ou inexequível.

9.6. Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total do objeto ou do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste edital.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de **R$ 0,01** (um centavo).

9.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.10. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica na retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12. No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

9.13. A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após o período de prorrogação automática.

9.14. Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre as duas propostas melhor colocadas seja igual ou inferior a 5%, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa competitiva para oferta exclusiva de lances intermediários de modo a definir as demais colocações.

9.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.

9.16. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

10.2. As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:
I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso
II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;
III – onde houver discrepância entre o preço unitário e o preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o primeiro;
IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

10.2.1. A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

10.3. Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:
I – contiver vícios insanáveis;

II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

IV – apresente preço manifestamente inexequível;

V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

VII – não contenham declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

VIII – não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1. No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexequível, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

10.4. Em relação aos itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor não supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar n.° 123/06 e, em segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada - se esta for empresa de maior porte -, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06.

10.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances ou caso inexistam lances, uma vez que tenha sido observado o procedimento do item 10.4 nas hipóteses em que aplicável, o critério de desempate se dará conforme o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta

Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.6. As disposições do item 10.5 acerca do desempate também se aplicam para os itens/lotes cujo valor supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como para os itens/lotes cuja disputa seja exclusiva para micro e pequenas empresas.

10.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.

10.9. Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.

10.10. Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborado pela Administração e as demais diretrizes fixadas no edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Pregoeiro e divulgado no sistema eletrônico.

10.11. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

10.13. O licitante provisoriamente declarado vencedor será instado pelo pregoeiro a apresentar amostra dos produtos cotados para verificação de sua compatibilidade com as especificações discriminadas nos itens 6 e 18 do Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da sua notificação, sob pena de não aceitação de sua proposta.

10.14. A amostra será analisada por representante(s) da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá(ão) laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratório especializado ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

10.15. A análise das amostras será realizada em sessão instaurada especificamente para tal fim, devendo a data de sua realização ser devidamente publicada no diário oficial.

10.16. Além do licitante vencedor, todos os licitantes que tenham apresentado propostas válidas poderão participar da sessão realizada para análise das amostras.

10.17. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

10.18. A notificação aduzida no item anterior será dispensada caso o licitante provisoriamente declarado vencedor esteja presente na sessão de avaliação.

10.19. A desclassificação da proposta na forma prevista no item 10.18 acarretará a consequente análise acerca da aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações exigidas.

11- HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

11.2. O Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada impedida de contratar com a Administração Municipal ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor através da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do sistema eletrônico ou através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará eventual documentação complementar pontualmente exigida;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

f) Os documentos necessários à habilitação, o certificado de registro cadastral e a certidão de pré-qualificação porventura exigidos deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pelo Pregoeiro.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4. Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.5. Em substituição aos documentos de habilitação, poderá a licitante apresentar Certificado de Registro Cadastral nos termos do art. 93 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, com exceção dos documentos com a validade expirada e os atestados de habilitação técnica e econômico-financeira não contemplados no registro.

11.6. A certidão de pré-qualificação prevista no art. 58 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022 substitui os requisitos de qualificação técnica exigidos neste edital, devendo tal certidão ser remetida

ao Pregoeiro em formato digital em conjunto com os demais documentos de habilitação não compreendidos no SICAF.

11.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.8. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - *Habilitação Jurídica:*

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II – *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou

ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,

ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

h) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

III – *Qualificação Econômico-Financeira:*

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILC= AC / PC

Onde: AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo represente da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea "a", a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por "apresentado na forma da Lei".

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;

- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico–financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

IV – *Da Qualificação Técnica:*

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de cada item do objeto da licitação (materiais escolares), através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que certifique o bom desempenho na execução do objeto contratado e a inexistência de penalidades aplicadas.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

a.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.1.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.1.4) Justificamos a solicitação do atestado de qualificação ou capacidade técnica com o único intuito de buscar afastar das contratações públicas licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

V - Declarações:

V.1 - Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

V.2 – Declaração, conforme modelo anexo, em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º 123/06 assegure que:

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal (elencados nas alíneas *b*, *c*, *d* e *e* do item 11.8, II) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Em se tratando de item/lote com valor estimado inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho.
11.10.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante beneficiária da Lei Complementar n. 123/06 for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Nova Iguaçu, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.10.2. Caso não demonstrada a regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do subitem anterior, a licitante será inabilitada, devendo o Pregoeiro analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2, *f*.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. Caso não demonstrada à regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do subitem anterior, a licitante será inabilitada, devendo o Pregoeiro analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro e sua falta importará na preclusão do direito.

12.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

12.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

12.4. O Pregoeiro poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após proclamação do resultado definitivo com indicação do licitante vencedor, o agente de contratação, mediante mensagem no sistema eletrônico, deverá consultar os demais participantes, observado a ordem cronológica de classificação, sobre o interesse na formação do cadastro de reserva.

13.2. Encerrada a sessão de julgamento, os autos serão remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e homologação do procedimento, observados os termos do art. 35 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

14 - FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital, e se obrigar nos limites dela;

14.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.2. O registro mencionado no item 14.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.1.2, ‘a’ aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogável uma única vez por igual período, assinar a ata de registro de preços.

15.1.1. A prorrogação do prazo deve ser expressa e fundamentadamente requerida pelo adjudicatário, cabendo à Administração analisar o pedido formulado.

15.1.2. Não sendo assinado o contrato ou retirado/assinado o documento equivalente dentro do prazo de validade da proposta vencedora por motivo atribuível à Administração, a proposta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

15.2. Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

15.3. No ato de assinatura da ata, será exigida prova da manutenção das condições de habilitação demonstradas na fase de julgamento, devendo ser reapresentadas certidões ou documentos cuja validade tenha expirado no período transcorrido.

15.4. O não comparecimento no prazo no item 15.1 ou a não comprovação das condições de habilitação acarretarão, além da imputação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e da perda da garantia de proposta ofertada, o cancelamento do registro de preços, com a consequente convocação dos licitantes que integram o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalização da ata de registro observado o valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar.

15.5. Caso nenhum dos licitantes que integram o cadastro de reserva nas condições do subitem anterior aceite formalizar a ata, o Pregoeiro deverá convocar os demais cadastrados, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse na contratação pelos preços ofertados nas respectivas propostas, desde que observada a estimativa de valor fixada pela Administração.

15.6. A formalização da ata nas condições do item anterior deve ser precedida de negociação com o licitante interessado de modo a buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração.

15.7. No momento da assinatura da Ata de registro de Preço, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.8. As empresas licitantes deverão, como requisito da contratação, apresentar declaração que observam as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, no que couber, a saber:

I – que os bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens ou produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro oriunda do presente procedimento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável exclusivamente no caso de existência de saldo não executado, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados mediante cotação realizada nos termos do art. 24 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

16.2. A prorrogação da ata deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

16.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

17 – ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1. A ordem de fornecimento deverá ser emitida pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes e aderentes observando-se o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) conforme previsto no Termo de Referência.

17.2. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

17.3. O início da contagem do prazo para atendimento da ordem de fornecimento somente ocorrerá a partir da certeza de ciência do fornecedor registrado.

17.4. O não atendimento tempestivo da ordem de fornecimento, sem justificativa adequada, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das imputações das sanções previstas neste Edital.

17.5. A ordem de fornecimento que envolva item(ns) específico(s) poderá ocorrer mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a SEMED.

18 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade municipal não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, devendo ser observados os limites e diretrizes fixados no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

18.2. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

18.3. A solicitação de adesão deverá observar o disposto no art. 80, parágrafo 5º, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

18.4. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

18.5. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado.

18.6. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder o limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

18.7. A análise das solicitações de adesão pelo órgão gerenciador deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.

18.7.1. A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no item anterior acarretará a necessidade de negociação do preço registrado.

18.7.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

19 – ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, deverá o órgão gerenciador iniciar negociação com o fornecedor registrado e, em caso de insucesso, promover sua liberação.

19.2. Os preços registrados poderão ser objeto de atualização, mediante expresso e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância destes com os valores atualizados de mercado.

19.2.1. O pedido de atualização deverá ser formulado de acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 91 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

19.2.2. A atualização somente será realizada caso comprovados os fatos ensejadores do pedido e a Administração não exerça o direito de liberar o fornecedor do registro.

19.2.3. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

19.3. A discrepância de preços apurada após análise de pedido de adesão na forma do subitem 18.7.1 deste Edital importará na negociação dos preços registrados, para sua redução, com o intuito de adequá-los ao mercado.

19.4. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
19.4.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20 – ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

20.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

20.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços

21 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro de preço de fornecedor poderá ser cancelado quando:
I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

22 - RECEBIMENTO

22.1. O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do bem, observada a seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no ato da entrega mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega do objeto.
b) definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

22.2. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

22.3. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* do subitem 22.1 sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao contratado o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

22.4. O termo circunstanciado mencionado na alínea *a* do subitem 22.1 deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o produto não emitindo o recebimento definitivo.

22.5. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o produto de forma sumária quando da entrega ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pelo contratado.

23 - FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será realizada por servidor efetivo designado em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, atendidas as diretrizes e condicionantes previstas nos artigos 10 e 11, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

23.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência pela inexecução parcial do contrato;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;
c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

24.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.
24.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

24.1.3. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* do subitem 24.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

24.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

24.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

24.4. A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

24.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

24.7. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

25 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A ata de registro oriunda do presente procedimento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável exclusivamente no caso de existência de saldo não executado, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados mediante cotação realizada nos termos do art. 24 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

25.2. A prorrogação da ata deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

25.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021

26 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O Município fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo contratado e aceita pelo Município.

26.2. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

26.3. Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

26.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

26.5. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

26.6. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

26.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

26.8. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

26.9. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido no item 25.5 serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

27 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. O valor total para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em **R$ 29.164.115,74 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta e quatro centavos),** conforme especificações do Termo de Referência.
27.2. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 2025, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ELEMENTO DE DESPESA: ***3.3.90.32***
PROGRAMA DE TRABALHO: **02.07.12.361.5103.2.014**
FONTE DE RECURSO: ***PRÓPRIOS***

26.3. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria.

28 - GARANTIA

28.1. Não haverá a exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto a ser licitado após seu recebimento definitivo, será verificado e aceito, estando em perfeito estado.

29 – SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

30.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

30.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

30.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

30.5. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

30.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício

ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

30.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Anexo I – Termo de Referência e anexos
Anexo II – Formulário Oficial de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração Específica;
Anexo V – Declaração Carta de Credenciamento;
Anexo VI – Declaração de beneficiária da Lei Complementar 123/2006;
Anexo 6.1 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006;
Anexo 6.2– DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VIII – Declaração que não emprega menor;
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Iguaçu, 06 de março de 2026.

LEANDRO JOSÉ GONÇALVES CASARA
PREGOEIRO

RENATA DA COSTA FERRAZ
EQUIPE DE APOIO

EDVANIA RODRIGUES DA SILVA SOARES
EQUIPE DE APOIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Trata-se de solicitação para Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material e formação de kits escolares para os alunos das Unidades Escolares, Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e nos seus respectivos anexos.

A licitação será realizada na modalidade: Pregão, na sua forma eletrônica, menor preço por Lote, conforme preceituam a Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 30 do Decreto Municipal n° 12.997/2022.

O modo de disputa a ser adotado é o da proposta aberta, pois todos os envolvidos poderão visualizar os valores apresentados em tempo real, possibilitando um melhor resultado, o licitante poderá apresentar lances melhores e consequentemente ser mais vantajoso do ponto de vista econômico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Contratação

Considerando que, em períodos de adversidade econômica, muitas famílias não possuem condições de fornecer aos seus filhos materiais escolares adequados, torna-se essencial garantir a esses estudantes o acesso a um material didático de qualidade e a uniforme, com o propósito de promover a eficácia do ensino e das atividades diárias no ano letivo de 2026;

Considerando que o material escolar é composto por diversos itens fundamentais à realização das atividades pedagógicas nas unidades escolares, contribuindo

significativamente para que o processo de ensino-aprendizagem ocorra de maneira efetiva, estimulando o desenvolvimento das habilidades cognitivas e práticas dos alunos;

Considerando que, para o ano letivo de 2026, está previsto um aumento no número de estudantes matriculados, o que demanda uma preparação adequada para atender a esse crescimento na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe atualmente de estrutura física nem de equipe suficiente para a montagem interna dos kits escolares, opta-se, portanto, pela aquisição dos kits já prontos, devidamente organizados por segmento.

Sendo assim, a presente solicitação visa à aquisição de materiais e formação de kit escolar para atividades rotineiras dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, visando assegurar a qualidade do processo ensino-aprendizagem dos mesmos.

2.2. Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs):

Valor Referencial até R$ 80.000,00 – Em atenção aos preços obtidos e na Lei Complementar 123/2006, art. 48, e na formatação da aquisição que se dará por lotes, na estimativa orçamentária é possível verificar que diversos preços foram maiores do que o valor de referência. De qualquer forma, a fim de que haja uma compatibilização dos kit's escolares por segmento, garantindo que todos os alunos de um mesmo segmento recebam o mesmo tipo de material, a formatação da aquisição, que será em LOTES, restaria comprometida em caso de haver 2 fornecedores distintos (um beneficiário do tratamento diferenciado previsto na LC e outro não) para o mesmo lote. Assim, para que não haja a diferenciação ou a distinção de itens entre os alunos da mesma sala e segmento escolar, com o desconforto dos alunos e a sensação de não pertencimento, como já informado, tais premissas trazem como consequência não ser possível a utilização do disposto na Lei Complementar mencionada, de tal modo, que não será aplicado a referida LC na presente licitação.

2.3. Sistema de Registro de Preços

Em atenção ao art. 72 e 73 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 40, II da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do

Município de Nova Iguaçu, informo que, considerando a possibilidade de ocorrer a necessidade de aquisição dos materiais de forma parcelada e que as quantidades a serem adquiridas foram estimadas por meio da memória de cálculo apresentada pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio, com base nas matrículas de 2025 e que a aquisição atenderá pontualmente cada uma das Unidades Escolares, de tal modo, lançaremos mão do Sistema de Registro de Preços que possibilita a aquisição do item de forma parcelada. Tais previsões encontram-se dispostas nos incisos II e IV, Art. 73º, do Decreto Municipal supramencionado.

2.4. Todas as Unidades Escolares, EMEI's, Creches Conveniadas (nos planos de trabalhos não englobam o material didático dos alunos, uniformes e nem os gêneros alimentícios, de modo que, cabe a SEMED a responsabilidade de ofertar os materiais, para que os alunos tenham os seus direitos resguardados) e CIEP's que são municipalizados e estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant. Total
1	483044	**Agenda Escolar personalizada com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu.** Características, capa e contra capa flexivel, com aproximadamente 228 páginas e máximo de 240 páginas. Contendo páginas para dados pessoais, telefone, horário das aulas e calendário do ano anterior, corrente e próximo. Dimensões aproximadas 135 mm x 175 mm, tipo de lombada quadrada; Colagem cola PUR, folhas internas de papel OffSet branco, gramatura mínima de 63 g/m², Capa e Contra Capa; Capa de papel cartão tríplex com gramatura mínima de 350,00 g/m², com laminação brilho e margem contínua.	Unid.	**13.075**
2	430290	**Apontador com depósito:** Matéria Prima: Resina termoplástica e aço inox. Dimensões aproximadas: altura de 40 mm, comprimento de 23 mm e largura 16 mm. Características furo cônico 8 mm, com diâmetro equivalente ao lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente, lâmina em aço inoxidável. Cores variadas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**112.350**
3	380544	**Apontador duplo com depósito:** Material do corpo: Polipropileno. Tamanho aproximado: comprimento de 6 cm, largura de 4 cm e altura de 4 cm. Com tampa de segurança. Depósito em plástico transparente, lâmina em aço carbono. Cores variadas. Furo: Padrão e Jumbo. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**52.300**
4	603714	**Aquarela em pastilha 12 cores:** Material do corpo: resina termoplástica, Composição da tinta: carbonato de cálcio e goma de pêssego, tampa de acrilico com trava de segurança, tipo godê, pastilhas com tamanho aproximado de 28mm de diâmetro e 3mm de altura, solúveis em água, cores variadas, tipo de acabamento: brilhante, vem acompanhado de pincel redondo de cabo curto. Produto atóxico. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**54.504**
5	621679	**Avental para pintura:** Confeccionado com laminado de pvc cristal, com acabamento costurado, tipo viés de tecido, nas bordas (tira de pano cortada obliquamente da peça) e faixa elástica nas laterais, que permitam ajuste ao corpo, medindo aproximadamente 0,40 x 0,45 cm formato aberto, o avental deverá ter espessura mínima de 0,30mm, bolso frontal e imagem impressa em uma cor traço, com tintas atóxicas e resistentes. Cores: amarelo, azul, verde e vermelho. Deverá ser apresentado laudos toxicológicos atestando atendimento da norma abnt nbr 15.236:2021 (segurança para artigos escolares), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa).	Unid.	**13.075**
6	457033	**Bloco de papel criativo,** formato A4**,** pacote com 24 folhas, 8 cores, 120 g/m². Embalagem deve conter no mínimo dados do fabricante e informações do produto.	Unid.	**26.150**

7	437684	**Borracha Escolar:** Sem adição de corante. Dimensões aproximadas: 4,2cm x 2,9cm x 1cm, tamanho: n° 20. Características: **macia e flexível**, sem manchar e danificar o papel. Produto certificado pelo INMETRO. Deverá ser encaminhado os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO da borracha atestando a conformidade com a norma abnt nbr 15236:2021 (toxicologia) abnt nbr 16040:2020 (isenção de ftalatos), apresentar laudo junto a amostra atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free).	Unid.	**293.424**
8	430307	**Caderno Brochurão 80 folhas com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu.** Dimensões 275 mm de comprimento, 200 mm de largura tipo vertical, miolo com 80 folhas, papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m², pauta: frente e verso, mínimo de 31 pautas por página, cabeçalho e rodapé, pauta contínua, margem: frente e verso, Capa e Contra Capa flexível de cartão duplex com laminação brilho e gramatura mínima de 250g/m², margem contínua, grampeado. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**331.432**
9	483277	**Caderno de desenho 96 folhas, com espiral, personalizado com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu:** dimensões mínimas 200 mm de largura e 275 mm de comprimento, tipo horizontal. Folhas internas de papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m². Espiral, arame galvanizado, trava "coil locker", Capa e Contra Capa flexível, de papel cartão duplex com laminação brilho e gramatura mínima de 250g/m², margem contínua. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**109.008**
10	621413	**Caderno brochura horizontal sem pauta 96 folhas, capa dura, personalizado com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu:** dimensões mínimas: 275 mm de comprimento x 200 mm de largura, tipo (desenho), folhas internas com gramatura mínima 56 g/m², capa dura com laminação brilho de papelão com gramatura mínima de 780g/m², revestido com papel couché de gramatura mínima de 115g/m² e guarda: papel Offset 120g/m2, margem contínua . Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**26.150**
11	621412	**Caderno brochura horizontal meia pauta 96 folhas, personalizado com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu:** dimensões mínimas: 248 mm comprimento x 190 mm de largura, capa dura com laminação brilho de papelão com gramatura mínima de 780g/m², revestido com papel couché de gramatura mínima de 115g/m², guarda: papel offset de gramatura mínima 120g/m², margem contínua e folhas internas com meia pauta, gramatura mínima 56 g/m². Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**13.075**
12	430325	**Caderno universitário 200 fls, com 10 matérias, espiralado personalizada com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu.** Dimensões: 200 mm de largura e 275 mm de comprimento. Papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m², espiral em arame com revestimento preto, em nylon, plastificado, trava "coil locker". Pauta frente e verso, mínimo de 27 pautas por página, cabeçalho e rodapé com pauta contínuo. Divisórias offset, gramatura mínima de 66 g/m², a cada 20 fls. Capa e Contra Capa dura, material papelão com gramatura de 750 g/m², revestido com papel couchê, gramatura 115g/m², margem contínua. Acabamento plastificação. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**37.704**
13	381890	**Calculadora de bolso 8 dígitos:** possui visor em LCD (cristal líquido), calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 4 operações básicas. Possui memória e desligamento automático. Funciona a Pilha ou bateria, além de energia solar. Memória independente, Acompanhada, conforme o caso, de pilha ou a bateria.	Unid.	**60.281**
14	392276	**Caneta esferográfica (azul):** Corpo de poliestireno (plástico) transparente. Tampa da mesma cor da tinta e ventilada. Ponta média 1,0mm com esfera de tungstêni**o**. Com orifício lateral. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**113.112**
15	289407	**Caneta esferográfica (Vermelha):** Corpo de poliestireno (plástico) transparente. Tampa da mesma cor da tinta e ventilada. Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio. Com orifício lateral. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**37.704**
16	306570	**Caneta esferográfica (preta):** Corpo de poliestireno (plástico) transparente. Tampa da mesma cor da tinta e ventilada. Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio. Com orifício lateral. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**75.408**
17	464772	**Caneta hidrográfica com 12 unidades:** material do corpo: polímero plástico, na cor da escrita, ponta porosa, média, aproximadamente 2.0 mm, boa pigmentação, macia e alto poder de cobertura. Atóxica. Tinta lavável isenta de impurezas. Carga de 1g. Cores variadas.. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**109.008**
18	359998	**Caneta hidrográfica 12 cores jumbo:** Tinta lavável, corpo na cor da tinta, traço de 1,5mm. Tampa antiasfixiante, produto atóxico, com carga de 2g, ponta de 5,5 mm. Com dimensões aproximadas: 140 mm de comprimento, 13 mm de diâmetro. Formato oitavado. Ponta grossa e resistente. Composição: Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Cores diversas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**39.225**
19	471411	**Caneta hidrográfica jumbo cor preta:** Material e composição: Resinas termoplasticas, a base de agua, corantes, aditivo e ponta de poliester. Produto atóxico e tampa antiasfixiante, bem fixada para maior segurança das crianças, tinta a base de água com grande reservatório, traço colorido e durável de alta qualidade, corpo robusto e ponta grossa, traçado de 1mm a 4mm. Escrita macia e suave. Medidas aproximadas do produto: 12 cm X 1 cm X 1cm.	Unid.	**39.225**

20	471411	**Caneta hidrográfica jumbo cor azul:** Material e composição: Resinas termoplasticas, a base de agua, corantes, aditivo e ponta de poliester. Produto atóxico e tampa antiasfixiante, bem fixada para maior segurança das crianças, tinta a base de água com grande reservatório, traço colorido e durável de alta qualidade, corpo robusto e ponta grossa, traçado de 1mm a 4mm. Escrita macia e suave. Medidas aproximadas do produto: 12 cm X 1 cm X 1cm.	Unid.	**39.225**
21	292447	**Cola em bastão de 40g.** Cola fácil, seca rápido, composto por resina, PVA (acetato de polivinila), glicerina, água e conservantes**.** Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**293.424**
22	432529	**Cola Colorida, 6 cores:** possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 06 cores diferentes. Cores variadas. Peso mínimo de 23 gramas cada unidade, composição: polivinil acetado (PVA). Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**163.512**
23	614471	**Corretivo em fita:** 10 Metros X 5mm. Corrige textos escritos a caneta, produto atóxico e sem cheiro, com design ergonômico proporcionando mais conforto e firmeza na utilização. Fácil aplicação, não mancha e correção instantânea. Composição: Pigmentos e polietileno. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**37.704**
24	406740	**Esquadro 45º:** plástico 100% poliestireno, cristal transparente, virgem, graduação: 45º x 21 cm, características: divisão em mm, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, escala externa, chanfrada nos lados, bordas graduadas, rebaixada e livre de rebarbas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**18.852**
25	466451	**Esquadro 60º:** plástico 100% poliestireno, cristal transparente, virgem, graduação: 60º x 21 cm, características: divisão em mm, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, escala externa, chanfrada nos lados, bordas graduadas, rebaixada e livre de rebarbas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**18.852**
26	622160	**Forminha para massinha de modelar colorida:** Material: plástico, medidas de aproximadamente 6cm x 4cm, alguns tipos de molde são: coelho, borboleta, caminhão, cachorro, entre outros, 25 moldes sortidos para massinha (aproximadamente 10 modelos diferentes). Cores variadas.	Unid.	**13.075**
27	257647	**Giz de cera big jumbo com 12 unidades:** corpo: cera plástica e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea). Superfície lisa e uniforme, dimensões aproximadas: diâmetro 10 mm, tamanho grande. Cores variadas, acondicionado em caixa em papel cartão duplex. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**39.225**
28	413293	**Giz de cera jumbo com 12 unidades:** Materiais: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos**,** formato anatômico, (tipo: **meu primeiro giz**). Grosso, tamanho aproximado: 7 cm de altura x 2,5 cm de diâmetro. Produto atóxico. Cores diversas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**13.075**
29	364045	**Grafite 0.7 - tubo com 12 unidades.** Especificação: Grafite HB para uso em lapiseiras 0.7mm; Espessura: 0.7mm, não tóxico, fornecido em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites.	Unid.	**16.424**
30	263333	**Lápis de Cor, 12 cores,** corpo em madeira, atóxica ou revestimento em verniz (atóxico), pintura lisa. Dimensões aproximadas: 176 mm de comprimento, diâmetro mínimo da mina: 2,9 mm (grande). Barra interna: macia, alto poder de cobertura; isenta de impurezas. Cores: 12 cores diversas. Formato: sextavado. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**112.350**
31	263333	**Lápis de cor, jumbo, 12 cores:** formato triangular longo, com dimensões aproximadas de 175 mm altura e 10 mm de diâmetro. Mina de 4 mm, macia e resistente. Vem com apontador, embalagem blistada. Lápis composto de resinas e pigmentos. Composição do apontador: resina termoplástica e lâmina em aço inox. Produto atóxico. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**52.300**
32	263333	**Lápis de cor (tons de pele) 12 cores:** Lápis de cor em tamanho padrão e forma sextavado. Mina macia e fácil de apontar. Eles apresentam cores vivas e ser resistentes à quebra. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**109.008**
33	284328	**Lápis grafite:** Corpo em madeira; atóxico. Formato sextavado: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170 mm; diâmetro: 6,5 mm; diâmetro do grafite: 2 mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB. Apresentar FSC ou CERFLOR.	Unid.	**449.400**
34	284328	**Lápis grafite jumbo:** formato triangular, mina com espessura de 4 mm, com dimensões mínimas de 15 cm de altura x 1 cm de diâmetro. Modelo n° 2 HB. Apresentar FSC ou CERFLOR	Unid.	**104.600**
35	391674	**Lapiseira 0.7mm:** Material plástico, com prendedor e ponteira de metal; cores: preta ou azul, recarregável, com conta (ou caniço) fixa.	Unid.	**8.212**
36	432836	**Massa de modelar (a base de amido):** Caixa com 6 unidades com cores diferentes; peso: caixa com no mínimo 90g. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante propilparabeno, aroma, aditivos, pigmentos e glútem. Características: apresentação sólida, maleável, produto atóxico, tipo fosca, sem moldes. Cores variadas. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**52.300**

37	442313	**Material Dourado Individual:** Material: Madeira Pinus ou polímero plástico; O material deverá conter 62 peças, sendo 50 cubos que representam as unidades, 10 barras que representam as dezenas e 2 placas que representam as centenas; Dimensões 2 placas 9 centenas medindo 100x100x10mm, 10 barras (dezenas) medindo 100x10x10mm, 50 cubos (unidade medindo 10x10x10mm.	Unid.	**41.429**
38	432392	**Palito de picolé colorido:** material composto por madeira de reflorestamento, de ponta redonda colorido, embalagem com 100 unidades, medindo aproximadamente: 10,5 cm x 1 cm. Cores: variadas.	Unid.	**13.075**
39	446746	**Pasta plástica: Tipo arquivo,** Material: polipropileno (plástico), transparente na cor azul, com elástico e abas, espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm, não tóxico. Dimensões aproximadas de: LxAxP; 245x335x50 mm (A4). Com tolerância de +- 5mm.	Unid.	**293.424**
40	224124	**Pincel nº 8**, pincel artístico, redondo nº 8: Características: virola de alumínio, pelo de pônei, cabo longo de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela e guache.	Unid.	**109.008**
41	352965	**Pincel nº 12**, pincel artístico, redondo nº 12: Características: virola de alumínio, pelo de pônei, cabo longo de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela e guache.	Unid.	**109.008**
42	305103	**Régua plástica de 30cm:** Matéria- prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetro, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada centímetro, escala externa chanfrada, borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento: 310 mm, Largura 35 mm, Espessura 3 mm. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**18.852**
43	461462	**Tesoura de ponta arredondada:** Materia-prima; Cabo 100% polipropileno, lâmina de corte: Aço inoxidável. Característica: Corte limpo e eficiente. Dimensões mínimas: comprimento: 130 mm, Espessura de chapa; 1,2 mm, sem ponta. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**109.008**
44	375733	**Tinta Guache escolar com 06 unidades de 15ml:** Líquido por unidade. Características da tinta: Atóxica; Cores diversas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si); Lavável e solúvel em água. Composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservantes. Embalagem da tinta: Frasco de plástico transparente, tampa plástica de rosca. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**163.512**
45	430300	**Transferidor 180º:** Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação: De 0º a 180º, com divisões de grau em grau; Numerados a cada 10º; Bases com régua de no mínimo 10 cm. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; Bordas graduada rebaixada e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: Largura mínima da coroa e da base: 20 mm; Espessura 2,4 mm. Produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	**18.852**

ANEXO I – Montagem do Kit - (separados por aluno e modalidades de ensino);

ANEXO II – Distribuição de Kits Escolares por escolas – (com total de kits a serem distribuídos);

ANEXO III – Quantidade por item - (para a formação dos kits escolares);

ANEXO IV – Memória de Cálculo – (descrição dos itens, quantitativos totais por modalidade de ensino e total geral de materiais a serem adquiridos);

ANEXO V – ESTIMATIVA DE ALUNOS MATRICULADOS 2025

ANEXO VI – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS (PARA A ENTREGA)

ANEXO VII – LAYOUT DA CAIXA DOS KIT'S (DEVE-SE, AINDA, SER IMPRESSO EM CADA CAIXA OS ITENS CONSTANTES EM SEU INTERIOR PARA A CONFERÊNCIA PELOS PAIS/RESPONSÁVEIS E A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO)

OBS: A licitação ocorrerá por lote, conforme os segmentos escolares descritos no Anexo III.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão à conta de dotações orçamentarias assim classificadas:

ORGÃO	PROGRAMA / AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
SEMED	02.07.01.12.361.5103.2.014	3.3.90.32	ROYALTIES/PRÓPRIO/ FUNDEB/SALÁRIO EDUCAÇÃO

5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, MERCOSUL, ISO, INMETRO no que tange a qualidade técnica conforme aplicável, e demais legislações pertinentes, bem como atender a Legislação Ambiental, IBAMA (CTF/APP), Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, ANVISA (AFE) e Ministério do Meio Ambiente;

5.2. Todas as despesas de frete e embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão estar inclusos no preço de cada item;

5.3. Não será admitida em hipótese alguma entrega de produtos remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra terminologia que indique o uso anterior do produto;

5.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, sem ônus para a Prefeitura / Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

5.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada nas Unidades Escolares, nas quantidades solicitadas, no horário de expediente administrativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a importância da Administração Pública custear, com recursos próprios, os insumos para a devido manutenção direta e indireta da educação escolar, por ser medida de relevante impacto, por se tratar de um dever de prover as condições mínimas para o desenvolvimento tanto das atividades educacionais quanto administrativas;

6.2. Considerando que a devida distribuição de kits escolares pelos municípios é uma iniciativa fundamental que traz diversos benefícios para a educação e o bem-estar dos alunos;

6.3. Considerando que a distribuição dos Kits escolares garante que todos os alunos, independentemente da condição socioeconômica, tenham acesso aos materiais necessários para

acompanhar as aulas, o que ajuda a reduzir desigualdades e promover uma educação mais inclusiva;

6.4. Considerando a redução de desperdícios, a centralização da compra de materiais escolares pode resultar em economia para a administração pública e para as famílias, já que o município pode negociar preços melhores ao adquirir em grande quantidade, o que beneficia a comunidade;

6.5. Considerando o estimulo à aprendizagem, a obtenção de materiais adequados permite que os alunos se sintam mais motivados e preparados para aprender, resultando num melhor desempenho acadêmico e maior engajamento nas atividades escolares;

6.6. Considerando o fator de apoio às famílias, o fornecimento de kits escolares alivia a pressão financeira sobre as famílias, permitindo que elas possam investir em outras áreas importantes, como alimentação e saúde;

6.7. Considerando o fortalecimento da comunidade, a iniciativa de distribuir kits escolares pode incentivar a participação da comunidade na vida escolar, promovendo um sentimento de pertencimento e colaboração entre pais, alunos e educadores;

6.8. Considerando o fomento à qualidade da educação, os materiais adequados contribuem para uma educação de qualidade, pois facilitam a implementação de atividades pedagógicas diversificadas e dinâmicas, que enriquecem o processo de ensino-aprendizagem;

6.9. Considerando que a última distribuição de kits escolares ocorreu no exercício do ano de 2025 para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;

6.10. Considerando as perdas e o desgaste natural dos kits escolares, por serem materiais consumíveis, cuja vida útil é comprometida pelo seu uso, torna-se inviável a continuidade de sua utilização;

6.11. Considerando a importância da Administração Pública custear, com recursos próprios, a aquisição dos presentes itens, por ser medida de relevante impacto social, por se tratar de um dever de prover ao aluno as condições para o desenvolvimento escolar de seu aprendizado e melhorar sua qualidade de vida;

6.12. Considerando que não existe dúvida quanto à relevância da importância de uma Unidade Escolar ter o devido acervo de itens necessários para o uso dos alunos. Além disso, os materiais promovem aos alunos, outras vantagens, como praticidade, igualdade, segurança e sensação de pertencimento ao grupo escolar, na devida realização de práticas correlatas que contribuem para a saúde, tanto emocional quanto física, no âmbito educacional;

6.13. Ainda informamos que, tendo em vista a presente dificuldade de entrega por parte da SEMED, uma vez que, na presente data, possuímos 154 (cento e cinquenta e quatro) Unidades Escolares juntamente com 9 (nove) Creches Conveniadas, distribuídas em todo Município de Nova Iguaçu, e a quantidade de itens a ser entregue, bem como, não possuímos espaço adequado para

o armazenamento, será solicitado que a empresa licitante vencedora do certame entregue os itens nas Unidades Escolares e Creches Conveniadas, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Cabendo a esta, caso necessário a redistribuição do material;

6.14. Para a verificação dos materiais será solicitado ao licitante declarado provisoriamente vencedor do certame licitatório uma amostra de cada um dos itens licitados, bem como a apresentação de laudo do referido produto, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sob pena de desclassificação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço por LOTE da proposta assim obtida, considerando o preço total da aquisição dos materiais escolares.

7.2. Apesar do disposto na Súmula nº 247 do TCU, reconhecer como critério a ser seguido o menor preço por item, há casos que tal premissa não seria a mais adequada no caso concreto, por exemplo, a presente aquisição, que deverá ser adquirida por lote e a montagem dos kits ser realizada pelo licitante vencedor. Tal fato, deve-se por ser necessário que os materiais possuam a mesma qualidade e padronização, reduzindo, como consequência, que os alunos recebam kits escolares diferentes entre si, o que causaria certo descontentamento no indivíduo e na sua sensação de pertencimento ao grupo escolar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

8.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

8.4. Pagar a importância mensal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos pela Contratada, no prazo, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, conforme preceitua o art. 124 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente no Decreto Municipal n° 12.997/2022, constituem, ainda, obrigações do Fornecedor:

9.1. A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

9.2. A Contratada é responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;

9.4. Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações;

9.5. Proceder ao fornecimento dos Kits Escolar indicados neste Termo de Referência, de acordo com as suas especificações, no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, após ter sido comunicado;

9.6. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;

9.7. Reconhecer que a SEMED não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o Fornecedor por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde quer que estejam prestando os serviços de entrega, provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência;

9.8. Disponibilizar todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessária à integral execução dos serviços contratados;

9.9. Todos os materiais deverão ser entregues acondicionados em locais próprios para fornecimento, nas quais deverão estar indicadas as especificações e quantidades nelas contidas;

9.10. Proceder com a substituição da mercadoria que for entregue fora de suas especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a empresa ter sido comunicada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido de pagamento, sendo encaminhada a solicitação de pagamento acompanhado de nota fiscal emitida pela Contratada, conforme as entregas realizadas, que necessariamente serão confirmadas e atestadas por 03 (três) servidores desta Secretaria, conforme determina a legislação vigente.

10.2. A solicitação de pagamento deverá ser autuada na Secretaria Municipal de Educação, observando os requisitos dispostos no Decreto Municipal n° 12.997/2022.

10.3. A contratada deverá apresentar a documentação exigida no art.124 do Decreto Municipal n° 12.997/2022, que versa sobre os procedimentos de pagamento no âmbito do Município e demais documentos solicitados pela Equipe de Acompanhamento e Fiscalização da SEMED.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.5. Quanto ao procedimento de pagamento o setor responsável deverá, ainda, realizar consulta prévia e obrigatória no sistema de cadastro unificado referente às empresas em relação aos contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros.

10.6. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais os incisos I, II e III do art. nº 97 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, se refere, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação correlata.

10.7. Deverá ser verificada junto aos autos a informação que trata do recebimento provisório e definitivo com vistas ao seu cumprimento.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução

do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Sendo assim, pago apenas a quantidade e valor correspondente ao item efetivamente entregue e que foi dimensionada pela equipe de fiscalização.

10.9. O objeto da presente contratação não traz em seu escopo a necessidade de pagamento antecipado.

10.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente oras indicados pelo contratado na solicitação de pagamento, conta bancária em nome da empresarial que consta no instrumento contratual. Devendo ainda, serem realizadas as retenções previstas em lei, ressalvado os casos oriundos de legislação própria, por exemplo: MEI e Simples Nacional. Para esses casos, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Sustentabilidade:

11.1.1. As empresas licitantes deverão, como requisito da contratação, apresentar declaração que observam as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, no que couber, a saber:

I – que os bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens ou produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.1.2. Em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, deverão observar o ciclo de vida dos produtos, tendo com por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

11.2. Impacto Ambiental

11.2.1. Em análise dos itens a serem adquiridos, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental;

11.3. Subcontratação

11.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.4. Garantia da contratação

11.4.1. Em razão do objeto a ser licitado, uma vez que ao entregar o item e após o seu recebimento definitivo, que será verificado o seu perfeito estado e este será considerado em posse efetiva da Administração Pública. Não haverá a necessidade de se exigir do licitante a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões aqui expostas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.
12.2. Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, a Administração Pública deverá observar todas as diretrizes e prazos fixados nos art. 155 ao 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Ainda, quanto às sanções, segue algumas prerrogativas descritas no art. 123 do Decreto Municipal nº 12.997/2022:

12.5. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

12.6. A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

12.7. Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

12.8. Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Município.

12.9. A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada ao órgão central de controle interno do Município que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.

12.10. A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.11. A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no DOE-NI em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Condições de Entrega:

13.1.1. O prazo de entrega dos materiais são de 30 (trinta) dias, corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

13.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias, corridos, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.3. Os bens deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme relação de endereços, em anexo.

13.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

13.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2.2. Por se tratar de bens consumíveis não é necessário manutenção e/ou assistência técnica.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A formalização do registro de preços ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

14.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Fiscalização:

14.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e demais legislações correlacionadas.

14.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em atenção ao art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

14.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, art.10 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

14.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme inciso III, do art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

14.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.6.7. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.6.8. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.6.9. A fiscalização que trata o subitem 14.2. e demais divisões do referido item, deve ser realizada de forma ampla, ou seja, deve-se estabelecer rotinas de fiscalização in locu, tanto nos locais de execução do objeto, como nos locais de produção e armazenamento dos insumos.

14.7. Gestão do Contrato

14.7.1. O Gestor do Contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, conforme estabelece o art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Lei Federal 14.133/2021.

14.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.7.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

14.7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.7.8. Quanto ao procedimento de que envolvam a celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros, o setor responsável deverá realizar consulta prévia e obrigatória no sistema de cadastro unificado referente às empresas, devendo sua ausência ser devidamente justificada.

14.7.9. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais os incisos I, II e III do art. nº 97 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 se refere, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação correlata.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O Objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega dos itens, da seguinte forma:

15.1.1. Provisoriamente: de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, após emitir parecer circunstanciado pelo fiscal do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega do objeto.

15.1.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Após o parecer circunstanciado do fiscal do contrato, decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, corridos, de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

15.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, tendo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a sua substituição..

16. IDENTIFICAÇÃO E EMBALAGEM DOS KITS

16.1. Os kits deverão ser embalados, individualmente, de acordo com a modalidade de ensino/segmento, contendo os itens descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

16.2. Os kits deverão ser identificados individualmente, impressos na sua embalagem todos os itens contidos na caixa, conforme cada ensino/segmento, identificados nos anexos presentes no

Termo de Referência, devendo ainda, ser impresso o seguinte texto: “VENDA PROIBIDA” e o logotipo da Prefeitura, conforme layout em anexo.

16.3. A embalagem deverá ser em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

17.2. Forma de fornecimento:

17.2.1. O fornecimento do objeto será por kit’s devidamente embalados em caixas de papelão conforme explicitado no item 16.

17.3. Exigências de habilitação

17.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica

I.I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

I.II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

I.III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

I.IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

I.V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

I.VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

I.VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

I.VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista

II.I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II.II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II.III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

II.IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II.V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II.VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

II.VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II.VIII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Econômico-Financeira

III.I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

III.II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III.III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

17.4. a. índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

17.5. b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.6. c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.7. d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

III.IV - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

III.V - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

III.VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

III.VII - Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sendo ainda necessário que os índices contábeis estabelecidos sejam aferidos à luz do referido documento.

III.VIII – Justificamos que os índices utilizados e requeridos, estes visam determinar que a empresa goza de boa saúde financeira e possam, assim, se responsabilizar ou se comprometer com o fornecimento dos materiais da presente licitação, conforme mencionado no art. 69, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

LG: é um indicador financeiro cujo objetivo é mensurar a capacidade de uma organização de cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo;

LC: é um indicador usado para mensurar, a curto prazo de tempo, a capacidade de pagamento de uma companhia.

IV - Qualificação Técnica

IV.I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

   - Quantidade compatível com o objeto da licitação, referente à parcela de maior relevância, com no mínimo 10%, de cada item do objeto da licitação, que são os materiais escolares;

   - Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes;

b. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV.II Justificamos a solicitação do atestado de qualificação ou capacidade técnica no percentual de 10% de cada item, pois este serve para a Administração Pública verificar que a empresa licitante tenha a capacidade de fornecer os itens objetos do presente Termo de Referência. Ressalto, que a entrega demandará da empresa conhecimento na área com a oferta de itens de qualidade e conforme a descrição dos materiais. O atestado também serve para que sejam afastadas empresas aventureiras, com pouco ou nenhum conhecimento e venham assim, causar transtornos no fornecimento dos produtos, mesmo que este, em tese, não seja tão complexo, mas que a sua falta ocasionaria o não atendimento dos alunos que necessitam dos materiais pedagógicos para as suas atividades escolares, que poderiam ser interrompidas, caso não haja o fornecimento dos materiais. Como sabemos os pais e responsáveis em sua maioria não possuem condições financeiras para arcar com as despesas de um material escolar de qualidade e completo para as atividades pedagógicas dos seus filhos e que são realizadas nas Unidades Escolares, ou seja, não pode faltar os kit's escolares nas escolas, essa ação visa a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de forma a oportunizar o ensino, pois muitos alunos por não ter o material escolar pode abandonar a escola com receio de viver situações vexatórias no meio escolar.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 29.164.115,74 (vinte e nove milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários nos autos do processo.

18.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 104 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

18.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitado ainda, o que determina o art. 103, do Decreto Municipal nº 12.997/2022, ensejando a análise da Procuradoria Geral do Município.

18.6. Nos preços registrados, nos casos em que o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o referido preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado, e em caso de discordância do contratado, deve a Administração providenciar o cancelamento do registro, na forma estabelecida no art. 92, III, do Decreto Municipal nº 12.997/2021.

18.7. Os itens supramencionados que tratam da oneração dos valores anteriormente registrados em ata ou contrato deverão ser objeto de estudo e análise pelos setores responsáveis.

19. AMOSTRAS

19.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor será instado pelo pregoeiro a apresentar amostra dos produtos cotados para verificação da sua compatibilidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da sua notificação.

19.2. A amostra será analisada pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizado teste em laboratório especializado ou quaisquer procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

19.3. A análise das amostras será realizada em sessão instaurada especificamente para tal fim, devendo a data de sua realização ser devidamente publicada no diário oficial.

19.4. Além do licitante vencedor, todos os licitantes que tenham apresentado propostas válidas poderão participar da sessão realizada para análise das amostras.

19.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para e retirada da amostra.

19.6. A notificação aduzida no item anterior será dispensada caso o licitante provisoriamente declarado vencedor esteja presente na sessão de avaliação.

19.7. A desclassificação da proposta na forma prevista acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra, o item desclassificado será devolvido e ficará a disposição na SEMED para que a empresa possa retirá-lo.

19.8. As amostras aprovadas serão devolvidas em até 15 dias após o fornecimento de todos os itens do Termo de Referência, pois estes servirão para que a Fiscalização ateste e verifique se os itens entregues posteriormente estão conforme as amostras, o referido prazo para a devolução poderá ser alterada.

19.9. No caso de desclassificação a amostra poderá ser retirada em até 10 (dez) dias após a desclassificação da amostra.

20. OBSERVAÇÕES

20.1. No preço apresentado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, tributos, transportes e demais valores que onere o produto.

20.2. Quantitativo mínimo: Para cada ordem de fornecimento será de aproximadamente 10% (dez por cento) do quantitativo registrado (kits escolares), nos termos do inciso IV, art. 77, do Decreto Municipal n° 12.997/2021.

20.3. Formalização da Ata de Registro de Preços: Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, assinar a ata de registro de preços. A ARP deverá ser firmada no prazo estabelecido, nos exatos valores constantes na proposta vencedora.

20.4. Período de Vigência: O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso exista saldo a ser contratado na ata, por igual período e desde que comprovada o seu preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 12.997/2021.

21. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

21.1. O consórcio consiste na conjugação de esforços entre empresas para a prestação de um serviço ou para o fornecimento de um produto que de forma individual não seria possível a sua execução, se esta viesse a participar do certame licitatório, pois

tecnicamente esta não possuiria toda a expertise necessária para a realização ou concretização do objeto da licitação.

21.2. Os consórcios são diferenciados de duas formas: temos os consórcios homogêneos, onde empresas com a mesma expertise ou do mesmo ramo de atuação mercadológica, se unem aumentando sua capacidade competitiva e temos os consórcios denominado heterogêneo, onde empresas de diferentes especialidades se juntam para a execução de partes distintas de um objeto da licitação, o que seria aplicado em licitações que tenham em seu escopo uma grande complexidade para o atingimento da meta da administração pública.

21.3. Em análise do objeto a ser licitado que é o de fornecimento de materiais essenciais para o aprendizado, os chamados kits escolares. Tendo sido, realizada pesquisas ao mercado e na internet foi possível verificar que diversas empresas atuam no ramo e tecnicamente não é necessário uma grande expertise para a sua aquisição e comercialização.

21.4. Sendo assim, entendemos que os pressupostos para a formalização e aceitação de consórcio no certame licitatório, que seria a conjugação de esforços para o fornecimento dos materiais, não seria uma das condicionantes para a sua aceitação no presente certame, pois o objeto não é de grande complexidade tecnológica, nem de relevante vulto. Vimos citar os ensinamento do *Marçal Justen Filho (“Manual Prático de Licitações”, Ed. Saraiva, 3ª edição) (p. 4-5, peça 13):*

> *“A utilização do consórcio configurar-se-á, primeiramente, pela ampliação da competitividade. É a situação mais óbvia e evidente. Nessa hipótese, consideram-se especialmente as situações de interessados que isoladamente, não disporiam de condições para formular proposta vantajosa para a Administração Pública. Os interessados somam seus esforços e seus recursos para o fim específico de participar de licitação, e, se for o caso, executar o contrato. Desse modo, amplia-se o número de licitantes. (...) São situações em que o objeto contratual apresenta-se extremamente complexo ou grandemente oneroso. Eventualmente uma empresa de grandes proporções poderia participar da licitação, mas isso importaria em desvantagem econômica. Assim, por exemplo, seria necessário contratar pessoal especializado não disponível no mercado. Ou então, teria de ampliar suas atividades, deixando de*

> *lado suas vocações empresariais. Os exemplos são inúmeros. Em todos eles, o consórcio representa uma vantagem por possibilitar a participação sem desestruturação empresarial nem ampliação irracional de custos."*

16.1. A vedação do consórcio na aquisição dos kits, analisando o presente caso concreto, não reduziria o número de participantes do certame licitatório, pois é fato que diversas empresas trabalham no segmento de venda de materiais escolares, como lápis, borrachas, apontadores, entre outros, ou seja, ao contrário do que se pode ver, em tendo tantas empresas distintas que poderiam participar do certame haveria um maior número de interessados e consequentemente uma maior competitividade, como vem ocorrendo anualmente nos procedimentos licitatórios da SEMED, pois dezenas de empresas participam com seus lances em nossos certames. Vale citar novamente o que à doutrina de Justen Filho, de que nem sempre o consórcio produz os efeitos esperados no que concerne a aumentar a competitividade, e que em alguns casos admitir a sua participação pode gerar efeito inverso ao pretendido pela Administração ("Teoria Geral das Concessões de Serviço Público", Ed. Dialética, 2003). Reproduzimos o excerto (p. 3, peça13):

> *"Assim, contrariamente ao que se poderia pensar em uma abordagem superficial, o consórcio pode conduzir a resultados diametralmente opostos àqueles buscados pela Administração. É que o consórcio pode ser instrumento de dominação de mercados e de restrição indevida à livre concorrência. Isso se passará na medida em que empresários autônomos renunciem a disputar entre si a contratação e concentrem esforços em comum. Assim, ao invés de reduzirem seus preços e formularem proposta mais vantajosa para a Administração, os potenciais interessados se comporiam para a disputa e frustrariam os objetivos da competição. Por isso, incrementar a constituição de consórcios para disputar as licitações representa uma espécie de contra-senso. Os acordos entre as empresas tendem a eliminar a concorrência e se traduzir numa cartelização do mercado. O efeito imediato consiste na elevação dos preços, em detrimento do consumidor ou da Administração Pública."*

21.5. Tendo em vista a regra a ser aplicada pela administração pública, que seria admitir a participação de empresas constituídas em forma de consórcio no certame licitatório, salvo vedação devidamente justificada pela administração pública, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV, art. 22 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, sendo assim, concluímos que a aquisição materiais escolares não é considerada de alta

complexidade tecnológica ou de relevante vulto, de modo que as empresas de forma individual não conseguiriam atender ao objeto do presente Termo de Referência.

21.6. A presente vedação quanto à participação de constituição de empresas em forma de consórcio é a que melhor atende ao interesse público e não trará prejuízos a competitividade do certame, sendo ainda, prestigiados os princípios da competitividade, moralidade e economicidade.

22. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

22.1. Quanto à participação de cooperativas, o objeto em questão implica no vínculo de subordinação entre trabalhador e prestador do serviço/fornecedor, entendemos assim, que a vedação instituída no Acórdão nº 1.815/2003 do TCU, que abaixo transcrevo:

> *Se, pela natureza da atividade ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem assim de pessoalidade e habitualidade, deve ser vedado a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados;*

22.2. As cooperativas são sociedades formadas por pessoas que vem de comum acordo e se obrigam a contribuir com bens e serviços para o exercício de determinadas atividades econômicas, sem o objetivo do lucro para a cooperativa em si, uma vez que, este é repartido entre os cooperados.

22.3. A finalidade de sua existência é atender aos interesses de seus associados. Por isso, os contratos estabelecidos com terceiros visam, principalmente, fornecer melhores condições para atender às necessidades desses associados, que não seriam atingidos se estes operassem conta própria.

22.4. As cooperativas atuam em diversos segmentos mercadológicos e de serviço, tais como: agropecuário, de consumo, de crédito, de infraestrutura, de trabalho, produção de bens e serviços, de saúde e de transporte.

22.5. Entendemos que a cooperativa só estaria impedida de participar do certame licitatório se houvesse a subordinação entre a mão de obra e cooperados, pois *"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."*

22.6. Diante ao exposto, e em análise do presente caso concreto vislumbramos à impossibilidade da participação de Cooperativas na presente contratação.

22.7. A natureza do objeto da presente aquisição, que trata exclusivamente do fornecimento de bens, que mais se assemelharia a uma empresa de revenda ou uma fábrica, não havendo na presente contratação qualquer vínculo com a prestação de serviços ou a alocação de mão de obra, entende-se que a participação de cooperativas no certame não se mostra adequada nem conveniente à Administração Pública. Embora as cooperativas sejam entidades legalmente constituídas nos termos da Lei nº 5.764/1971, sua finalidade principal está relacionada à organização do trabalho de seus cooperados, não se confundindo com a atuação típica de empresas comerciais dedicadas ao fornecimento de produtos com estrutura logística e responsabilidade empresarial plena.

22.8. A participação de cooperativas em processos licitatórios dessa natureza pode gerar desequilíbrios concorrenciais, uma vez que tais entidades estão sujeitas a um regime tributário e trabalhista diferenciado, o que pode comprometer a isonomia entre os licitantes, em afronta ao disposto no art. 11, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de garantir tratamento isonômico e justa competição entre os participantes.

22.9. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também corrobora esse entendimento. Em diversos acórdãos, como o Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário, a Corte de Contas já sinalizou que a participação de cooperativas deve ser analisada com

cautela, especialmente quando o objeto da licitação não se harmoniza com a finalidade dessas entidades, sob pena de comprometer a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da contratação.

22.10. Assim, à luz do interesse público e com fundamento na legislação vigente e nos precedentes de órgãos de controle, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no presente procedimento licitatório, como medida destinada a resguardar a lisura do processo, garantir condições equitativas de competição e assegurar a adequada execução do contrato administrativo.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O inadimplemento contratual como o não cumprimento da entrega dos produtos solicitados dentro do prazo previsto, após encerradas todas as tratativas de saneamento das questões pertinentes a entrega, a SEMED adotará as medidas necessárias para a rescisão do Contrato/ARP, resguardando-se do direito de aplicar as sanções administrativas e penalidades delineadas no item 12 do Termo de Referência.

23.2. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.997/2022 e demais legislações correlatas, no que couber. Fica eleito o foro deste município para contendas judiciais.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Em, 18 de junho de 2025.

Ana Carolina Torres Settervall
Assessora Administrativa
Mat. 13/732.575-6

Aprovado:

Em, 18 de junho de 2025.

Maria Virgínia Andrade Rocha
Secretária Municipal de Educação
Mat. nº 11/694.638-8

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Montagem do Kit - (separados por aluno e modalidades de ensino);

ANEXO II – Distribuição de Kits Escolares por escolas – (com total de kits a serem distribuídos);

ANEXO III – Quantidade por item - (para a formação dos kits escolares);

ANEXO IV – Memória de Cálculo – (descrição dos itens, quantitativos totais por modalidade de ensino e total geral de materiais a serem adquiridos);

ANEXO V – ESTIMATIVA DE ALUNOS MATRICULADOS 2025

ANEXO VI – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS (PARA A ENTREGA)

ANEXO VII – LAYOUT DA CAIXA DOS KIT'S (DEVE-SE, AINDA, SER IMPRESSO EM CADA CAIXA OS ITENS CONSTANTES EM SEU INTERIOR PARA A CONFERÊNCIA PELOS PAIS/RESPONSÁVEIS E A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL - FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo n.º 2025/017.965
Licitação n.º 002/CPL/SEMED/26
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
***OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU.**

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO NO CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
SITE/EMAIL:
N.º CONTA BANCÁRIA:
BANCO/AGÊNCIA:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES CONVENIADAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Agenda escolar	Unid.	13.075		
2	Aquarela em Pastilhas 12 Cores	Unid.	13.075		
3	Apontador duplo com depósito	Unid.	52.300		
4	Avental para pintura (infantil)	Unid.	13.075		
5	Bloco de papel criativo A4 cores variadas	Unid.	26.150		
6	Borracha Escolar	Unid.	52.300		
7	Caderno de desenho 96 fls	Unid.	26.150		
8	Caderno brochura horizontal sem pauta	Unid.	26.150		
9	Caderno brochura horizontal meia pauta	Unid.	13.075		
10	Caneta hidrográfica 12 cores	Unid.	26.150		
11	Caneta hidrográfica 12 cores jumbo	Unid.	39.225		
12	Caneta Hidrográfica jumbo Cor Preto	Unid.	39.225		
13	Caneta Hidrográfica jumbo Cor Azul	Unid.	39.225		
14	Cola branca bastão 40g	Unid.	52.300		
15	Cola colorida	Unid.	39.225		
16	Forminha Massinha Modelar Coloridos Divertido	Unid.	13.075		
17	Giz de cera jumbo 12 cores (tipo: meu primeiro giz)	Unid.	13.075		
18	Giz de cera jumbo 12 cores	Unid.	39.225		
19	Lápis de cor jumbo 12 cores	Unid.	52.300		
20	Lápis de cor (cor de pele)	Unid.	26.150		

21	Lápis Grafite jumbo	Unid.	104.600		
22	Massa de modelar	Unid.	52.300		
23	Palito sorvete ponta redonda, Sortido	Unid.	13.075		
24	Pasta plastica trasparente com elástico	Unid.	52.300		
25	Pincel chato nº 8	Unid.	26.150		
26	Pincel chato nº 12	Unid.	26.150		
27	Tesoura sem ponta	Unid.	26.150		
28	Tinta guache 6 cores	Unid.	39.225		
VALOR TOTAL					

LOTE II - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Apontador com depósito	Unid.	82.858		
2	Aquarela em Pastilhas 12 Cores	Unid.	41.429		
3	Borracha Escolar	Unid.	165.716		
4	Caderno Brochurão 80 fls	Unid.	331.432		
5	Caderno de desenho 96 fls	Unid.	82.858		
6	Calculadora de Bolso 8 digitos	Unid.	41.429		
7	Caneta hidrográfica 12 cores	Unid.	82.858		
8	Cola branca bastão 40g	Unid.	165.716		
9	Cola Colorida	Unid.	124.287		
10	Lápis de cor 12 cores	Unid.	82.858		
11	Lápis Grafite	Unid.	331.432		
12	Lápis de cor (cor de pele)	Unid.	82.858		
13	Material dourado	Unid.	41.429		
14	Pasta plastica trasparente com elástico	Unid.	165.716		
15	Pincel chato nº 8	Unid.	82.858		
16	Pincel chato nº 12	Unid.	82.858		
17	Tesoura sem ponta	Unid.	82.858		
18	Tinta guache 6 cores	Unid.	124.287		
VALOR TOTAL					

LOTE III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Apontador com depósito	Unid.	**29.492**		
2	Borracha Escolar	Unid.	**58.984**		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	Caderno Universitário 200 fls	Unid.	**29.492**		
4	Calculadora de Bolso 8 digitos	Unid.	**14.746**		
5	Caneta Esferográfica azul	Unid.	**88.476**		
6	Caneta Esferográfica preta	Unid.	**58.984**		
7	Caneta Esferográfica vermelho	Unid.	**29.492**		
8	Cola branca bastão 40g	Unid.	**58.984**		
9	Corretivo em fita	Unid.	**29.492**		
10	Esquadro 45°	Unid.	**14.746**		
11	Esquadro 60°	Unid.	**14.746**		
12	Lápis de cor 12 cores	Unid.	**29.492**		
13	Lápis Grafite	Unid.	**117.968**		
14	Pasta plastica trasparente com elástico	Unid.	**58.984**		
15	Régua	Unid.	**14.746**		
16	Transferidor 180°	Unid.	**14.746**		
VALOR TOTAL					

LOTE IV - EJA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Borracha Escolar	Unid.	**16.424**		
2	Caderno Universitário 200 fls	Unid.	**8.212**		
3	Calculadora de Bolso 8 digitos	Unid.	**4.106**		
4	Caneta Esferográfica azul	Unid.	**24.636**		
5	Caneta Esferográfica preta	Unid.	**16.424**		
6	Caneta Esferográfica vermelho	Unid.	**8.212**		
7	Cola branca bastão 40 g	Unid.	**16.424**		
8	Corretivo em fita	Unid.	**8.212**		
9	Esquadro 45°	Unid.	**4.106**		
10	Esquadro 60°	Unid.	**4.106**		
11	Grafite 0,7	Unid.	**16.424**		
12	Lapiseira 0,7	Unid.	**8.212**		
13	Pasta plastica trasparente com elástico	Unid.	**16.424**		
14	Régua	Unid.	**4.106**		
15	Transferidor 180°	Unid.	**4.106**		
VALOR TOTAL					

PREÇO TOTAL OFERTADO:
PRAZO DE EXECUÇÃO:
DATA:
VALIDADE DA PROPOSTA:

Obs.: Declaração de acordo com o item 10.3-VII do Edital.

Carimbo da Firma, Nome e Assinaturado
Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL - FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA - PREENCHIDA

Processo n.º 2025/017.965
Licitação n.º 002/CPL/SEMED/26
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
***OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU.**

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO NO CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
SITE/EMAIL:
N.º CONTA BANCÁRIA:
BANCO/AGÊNCIA:

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES CONVENIADAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Agenda escolar	Unid.	13.075	23,21	R$ 303.470,75
2	Aquarela em Pastilhas 12 Cores	Unid.	13.075	12,04	R$ 157.423,00
3	Apontador duplo com depósito	Unid.	52.300	5,45	R$ 285.035,00
4	Avental para pintura (infantil)	Unid.	13.075	15,85	R$ 207.238,75
5	Bloco de papel criativo A4 cores variadas	Unid.	26.150	13,42	R$ 350.933,00
6	Borracha Escolar	Unid.	52.300	1,38	R$ 72.174,00
7	Caderno de desenho 96 fls	Unid.	26.150	15,12	R$ 395.388,00
8	Caderno brochura horizontal sem pauta	Unid.	26.150	14,44	R$ 377.606,00
9	Caderno brochura horizontal meia pauta	Unid.	13.075	21,86	R$ 285.819,50
10	Caneta hidrográfica 12 cores	Unid.	26.150	13,09	R$ 342.303,50
11	Caneta hidrográfica 12 cores jumbo	Unid.	39.225	21,99	R$ 862.557,75
12	Caneta Hidrográfica jumbo Cor Preto	Unid.	39.225	4,12	R$ 161.607,00
13	Caneta Hidrográfica jumbo Cor Azul	Unid.	39.225	4,12	R$ 161.607,00
14	Cola branca bastão 40g	Unid.	52.300	3,34	R$ 174.682,00
15	Cola colorida	Unid.	39.225	12,91	R$ 506.394,75
16	Forminha Massinha Modelar Coloridos Divertido	Unid.	13.075	12,56	R$ 164.222,00
17	Giz de cera jumbo 12 cores (tipo: meu primeiro giz)	Unid.	13.075	46,64	R$ 609.818,00
18	Giz de cera jumbo 12 cores	Unid.	39.225	9,09	R$ 356.555,25
19	Lápis de cor jumbo 12 cores	Unid.	52.300	27,83	R$ 1.455.509,00
20	Lápis de cor (cor de pele)	Unid.	26.150	13,6	R$ 355.640,00

21	Lápis Grafite jumbo	Unid.	104.600	2,08	R$ 217.568,00
22	Massa de modelar	Unid.	52.300	5,05	R$ 264.115,00
23	Palito sorvete ponta redonda, Sortido	Unid.	13.075	12,13	R$ 158.599,75
24	Pasta plastica trasparente com elástico	Unid.	52.300	5,12	R$ 267.776,00
25	Pincel chato nº 8	Unid.	26.150	3,96	R$ 103.554,00
26	Pincel chato nº 12	Unid.	26.150	3,9	R$ 101.985,00
27	Tesoura sem ponta	Unid.	26.150	5,56	R$ 145.394,00
28	Tinta guache 6 cores	Unid.	39.225	5,87	R$ 230.250,75
VALOR TOTAL					**9.075.226,75**

LOTE II - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Apontador com depósito	Unid.	82.858	3,08	R$ 255.202,64
2	Aquarela em Pastilhas 12 Cores	Unid.	41.429	12,04	R$ 498.805,16
3	Borracha Escolar	Unid.	165.716	1,38	R$ 228.688,08
4	Caderno Brochurão 80 fls	Unid.	331.432	13,98	R$ 4.633.419,36
5	Caderno de desenho 96 fls	Unid.	82.858	15,12	R$ 1.252.812,96
6	Calculadora de Bolso 8 digitos	Unid.	41.429	11,86	R$ 491.347,94
7	Caneta hidrográfica 12 cores	Unid.	82.858	13,09	R$ 1.084.611,22
8	Cola branca bastão 40g	Unid.	165.716	3,34	R$ 553.491,44
9	Cola Colorida	Unid.	124.287	12,91	R$ 1.604.545,17
10	Lápis de cor 12 cores	Unid.	82.858	11,19	R$ 927.181,02
11	Lápis Grafite	Unid.	331.432	1,1	R$ 364.575,20
12	Lápis de cor (cor de pele)	Unid.	82.858	13,6	R$ 1.126.868,80
13	Material dourado	Unid.	41.429	24,75	R$ 1.025.367,75
14	Pasta plastica trasparente com elástico	Unid.	165.716	5,12	R$ 848.465,92
15	Pincel chato nº 8	Unid.	82.858	3,96	R$ 328.117,68
16	Pincel chato nº 12	Unid.	82.858	3,9	R$ 323.146,20
17	Tesoura sem ponta	Unid.	82.858	5,56	R$ 460.690,48
18	Tinta guache 6 cores	Unid.	124.287	5,87	R$ 729.564,69
VALOR TOTAL					**16.736.901,71**

LOTE III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Apontador com depósito	Unid.	**29.492**	**3,08**	**R$ 90.835,36**
2	Borracha Escolar	Unid.	**58.984**	**1,38**	**R$ 81.397,92**

3	Caderno Universitário 200 fls	Unid.	**29.492**	**22,95**	**R$**	**676.841,40**
4	Calculadora de Bolso 8 digitos	Unid.	**14.746**	**11,86**	**R$**	**174.887,56**
5	Caneta Esferográfica azul	Unid.	**88.476**	**1,13**	**R$**	**99.977,88**
6	Caneta Esferográfica preta	Unid.	**58.984**	**1,10**	**R$**	**64.882,40**
7	Caneta Esferográfica vermelho	Unid.	**29.492**	**1,08**	**R$**	**31.851,36**
8	Cola branca bastão 40g	Unid.	**58.984**	**3,34**	**R$**	**197.006,56**
9	Corretivo em fita	Unid.	**29.492**	**12,11**	**R$**	**357.148,12**
10	Esquadro 45°	Unid.	**14.746**	**1,84**	**R$**	**27.132,64**
11	Esquadro 60°	Unid.	**14.746**	**2,45**	**R$**	**36.127,70**
12	Lápis de cor 12 cores	Unid.	**29.492**	**11,19**	**R$**	**330.015,48**
13	Lápis Grafite	Unid.	**117.968**	**1,10**	**R$**	**129.764,80**
14	Pasta plastica trasparente com elástico	Unid.	**58.984**	**5,12**	**R$**	**301.998,08**
15	Régua	Unid.	**14.746**	**2,63**	**R$**	**38.781,98**
16	Transferidor 180°	Unid.	**14.746**	**1,54**	**R$**	**22.708,84**
VALOR TOTAL						**2.661.358,08**

LOTE IV - EJA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
1	Borracha Escolar	Unid.	**16.424**	**1,38**	**R$**	**22.665,12**
2	Caderno Universitário 200 fls	Unid.	**8.212**	**22,95**	**R$**	**188.465,40**
3	Calculadora de Bolso 8 digitos	Unid.	**4.106**	**11,86**	**R$**	**48.697,16**
4	Caneta Esferográfica azul	Unid.	**24.636**	**1,13**	**R$**	**27.838,68**
5	Caneta Esferográfica preta	Unid.	**16.424**	**1,10**	**R$**	**18.066,40**
6	Caneta Esferográfica vermelho	Unid.	**8.212**	**1,08**	**R$**	**8.868,96**
7	Cola branca bastão 40 g	Unid.	**16.424**	**3,34**	**R$**	**54.856,16**
8	Corretivo em fita	Unid.	**8.212**	**12,11**	**R$**	**99.447,32**
9	Esquadro 45°	Unid.	**4.106**	**1,84**	**R$**	**7.555,04**
10	Esquadro 60°	Unid.	**4.106**	**2,45**	**R$**	**10.059,70**
11	Grafite 0,7	Unid.	**16.424**	**2,17**	**R$**	**35.640,08**
12	Lapiseira 0,7	Unid.	**8.212**	**8,19**	**R$**	**67.256,28**
13	Pasta plastica trasparente com elástico	Unid.	**16.424**	**5,12**	**R$**	**84.090,88**
14	Régua	Unid.	**4.106**	**2,63**	**R$**	**10.798,78**
15	Transferidor 180°	Unid.	**4.106**	**1,54**	**R$**	**6.323,24**
VALOR TOTAL						**690.629,20**

PREÇO TOTAL OFERTADO:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Obs.: Declaração de acordo com o item 10.3-VII do Edital.

Carimbo da Firma, Nome e Assinaturado
Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - EDITAL -

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº ____**/CPL/SEMED/2026,** declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da
empresadevidamente identificada

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - EDITAL -

MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

Razão Social: .....

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº _____**/CPL/SEMED/2026,** nossa empresa declara que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos III ou IV do artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal da
empresadevidamente identificada

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - EDITAL -

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CPL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO **Nº** ____**/CPL/SEMED/2026**

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a). _____, nacionalidade _____, cédula de identidade nº _____, emitido pelo _____, para, em nome da _____ (nome da empresa), participar do Pregão Eletrônico sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da
empresadevidamente identificada

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI - EDITAL -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ , **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/CPL/SEMED/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

_____

(Local/Data)

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 6.1 - EDITAL -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**/CPL/SEMED/2026**

Prezados Senhores,

_____(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº _____, vem, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____

(Local/Data)

_____

(Assinatura do empresário individual)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÂO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 6.2 - EDITAL -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**/CPL/SEMED/2026**

Prezados Senhores,

_____, com sede na _____
Inscrita no CNPJ nº_____, vem, por intermédio do representante legal o (a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade nº_____e do CPF/MF nº_____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que observa o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÂO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII - EDITAL -

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A (empresa ou pessoa física) _____,
inscrita no CNPJ/CPF nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____ _____**, DECLARA**, para fins do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998.

Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO - _____/CPL/SEMED/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____ de CNPJ nº_____ representada pelo(a) Sr(a) _____ **DECLARA** de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____de_____de 20_____.

_____
Assinatura do representante legal da empresadevidamente identificada

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX – EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___
PROCESSO: Nº 2025/017.965
LICITAÇÃO: Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de ____, às _____ horas, na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, situada à ____(endereço)_____, é celebrado o presente compromisso entre o **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, por intermédio da Secretaria _____, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e da Secretaria _____, Órgão Participante deste Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **MUNICÍPIO** e _____ (ADJUDICATÁRIO), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº_____ estabelecida na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº - _____ e RG n° _____, domiciliado à _____, de acordo com o processo administrativo n.º _____, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 12.997/2022 e ainda o Pregão Eletrônico nº _____, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio desta ata o **COMPROMITENTE** assume o compromisso e a obrigação de fornecer os bens descritos na planilha anexa pelos preços ali fixados, observado o teto máximo estabelecido e as diretrizes fixadas no Termo de Referência e no edital da licitação.

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES CONVENIADAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Agenda escolar	Unid.	13.075		
2	Aquarela em Pastilhas 12 Cores	Unid.	13.075		
3	Apontador duplo com depósito	Unid.	52.300		
4	Avental para pintura (infantil)	Unid.	13.075		
5	Bloco de papel criativo A4 cores variadas	Unid.	26.150		
6	Borracha Escolar	Unid.	52.300		
7	Caderno de desenho 96 fls	Unid.	26.150		

8	Caderno brochura horizontal sem pauta	Unid.	26.150		
9	Caderno brochura horizontal meia pauta	Unid.	13.075		
10	Caneta hidrográfica 12 cores	Unid.	26.150		
11	Caneta hidrográfica 12 cores jumbo	Unid.	39.225		
12	Caneta Hidrográfica jumbo Cor Preto	Unid.	39.225		
13	Caneta Hidrográfica jumbo Cor Azul	Unid.	39.225		
14	Cola branca bastão 40g	Unid.	52.300		
15	Cola colorida	Unid.	39.225		
16	Forminha Massinha Modelar Coloridos Divertido	Unid.	13.075		
17	Giz de cera jumbo 12 cores (tipo: meu primeiro giz)	Unid.	13.075		
18	Giz de cera jumbo 12 cores	Unid.	39.225		
19	Lápis de cor jumbo 12 cores	Unid.	52.300		
20	Lápis de cor (cor de pele)	Unid.	26.150		
21	Lápis Grafite jumbo	Unid.	104.600		
22	Massa de modelar	Unid.	52.300		
23	Palito sorvete ponta redonda, Sortido	Unid.	13.075		
24	Pasta plastica trasparente com elástico	Unid.	52.300		
25	Pincel chato nº 8	Unid.	26.150		
26	Pincel chato nº 12	Unid.	26.150		
27	Tesoura sem ponta	Unid.	26.150		
28	Tinta guache 6 cores	Unid.	39.225		
VALOR TOTAL					

LOTE II - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Apontador com depósito	Unid.	82.858		
2	Aquarela em Pastilhas 12 Cores	Unid.	41.429		
3	Borracha Escolar	Unid.	165.716		
4	Caderno Brochurão 80 fls	Unid.	331.432		
5	Caderno de desenho 96 fls	Unid.	82.858		
6	Calculadora de Bolso 8 digitos	Unid.	41.429		
7	Caneta hidrográfica 12 cores	Unid.	82.858		
8	Cola branca bastão 40g	Unid.	165.716		
9	Cola Colorida	Unid.	124.287		
10	Lápis de cor 12 cores	Unid.	82.858		
11	Lápis Grafite	Unid.	331.432		
12	Lápis de cor (cor de pele)	Unid.	82.858		
13	Material dourado	Unid.	41.429		

14	Pasta plastica trasparente com elástico	Unid.	165.716		
15	Pincel chato nº 8	Unid.	82.858		
16	Pincel chato nº 12	Unid.	82.858		
17	Tesoura sem ponta	Unid.	82.858		
18	Tinta guache 6 cores	Unid.	124.287		
VALOR TOTAL					

LOTE III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Apontador com depósito	Unid.	**29.492**		
2	Borracha Escolar	Unid.	**58.984**		
3	Caderno Universitário 200 fls	Unid.	**29.492**		
4	Calculadora de Bolso 8 digitos	Unid.	**14.746**		
5	Caneta Esferográfica azul	Unid.	**88.476**		
6	Caneta Esferográfica preta	Unid.	**58.984**		
7	Caneta Esferográfica vermelho	Unid.	**29.492**		
8	Cola branca bastão 40g	Unid.	**58.984**		
9	Corretivo em fita	Unid.	**29.492**		
10	Esquadro 45°	Unid.	**14.746**		
11	Esquadro 60°	Unid.	**14.746**		
12	Lápis de cor 12 cores	Unid.	**29.492**		
13	Lápis Grafite	Unid.	**117.968**		
14	Pasta plastica trasparente com elástico	Unid.	**58.984**		
15	Régua	Unid.	**14.746**		
16	Transferidor 180°	Unid.	**14.746**		
VALOR TOTAL					

LOTE IV - EJA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Borracha Escolar	Unid.	**16.424**		
2	Caderno Universitário 200 fls	Unid.	**8.212**		
3	Calculadora de Bolso 8 digitos	Unid.	**4.106**		
4	Caneta Esferográfica azul	Unid.	**24.636**		
5	Caneta Esferográfica preta	Unid.	**16.424**		
6	Caneta Esferográfica vermelho	Unid.	**8.212**		
7	Cola branca bastão 40 g	Unid.	**16.424**		

8	Corretivo em fita	Unid.	**8.212**		
9	Esquadro 45°	Unid.	**4.106**		
10	Esquadro 60°	Unid.	**4.106**		
11	Grafite 0,7	Unid.	**16.424**		
12	Lapiseira 0,7	Unid.	**8.212**		
13	Pasta plastica trasparente com elástico	Unid.	**16.424**		
14	Régua	Unid.	**4.106**		
15	Transferidor 180°	Unid.	**4.106**		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Primeiro. O **COMPROMITENTE** está obrigado a fornecer o material que venham a ser requisitados através de ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes, observado o valor unitário registrado e o quantitativo mínimo de cada ordem de fornecimento previsto no Termo de Referência, no edital de licitação.

Parágrafo segundo. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelo(s) órgão(s) gerenciador, participantes e não participantes será de 10% (dez por cento) de unidades conforme descrito no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro. A formalização da ata não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade do material registrado, facultando-se a realização de contratação específica para a eventual prestação pretendida, assegurado, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quarto. A ordem de fornecimento que envolva item(ns) específico(s) poderá ocorrer mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único. Admite-se prorrogação por igual ou menor período caso existente saldo remanescente, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados por meio de cotação realizada nos termos do art. 24 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

O órgão/entidade gerenciador(a) desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SEMED** quem compete:

a) Divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município;

b) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos e das solicitações de adesão;

c) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços, observando os limites da legislação;

e) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto Municipal n. 12.997/2022, observada a ordem de classificação;

f) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

g) fornecer ao **COMPROMITENTE** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, do disposto no Decreto Municipal n. 12.997/2022, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações; e

i) realizar permanente cotação de preços, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto e as condições adequadas de acondicionamento;

b) Realizar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no produto fornecido, sempre que a ela imputáveis;

c) Responsabilizar-se pelos vícios redibitórios existentes, na forma do Código de Defesa do Consumidor;

d) Acatar as instruções emanadas da fiscalização exercida pela Administração;

e) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de serviços, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;

f) Observar a legislação trabalhista e previdenciária na gestão da mão de obra vinculada à execução do objeto registrado;

g) Reconhecer que o **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;

h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, do Termo de Referência e do edital de licitação;

i) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;

j) manter-se durante toda a execução da ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, para além de obrigar-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

k) Atender a todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de **R$ _____(_____).**

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento do material deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Cada ordem de fornecimento emitida pelos órgãos gerenciador, participantes ou aderentes deverá observar os quantitativos mínimos dispostos no Termo de Referência e no edital da licitação.

Parágrafo segundo. A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, respectivamente.

Parágrafo terceiro. O **COMPROMITENTE** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo quarto. O **COMPROMITENTE** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quinto. O **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do compromitente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo sétimo. Todos os atos exarados pela fiscalização da ata deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo oitavo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e o **COMPROMITENTE**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo

tomadas em consideração quaisquer alegações do **COMPROMITENTE** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo nono - O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as ordens de fornecimento emitidas, na seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, após emitir parecer circunstanciado pelo fiscal do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega do objeto.

b) definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

Parágrafo décimo. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo décimo primeiro. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao **COMPROMITENTE** o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo décimo segundo. O termo mencionado na alínea *a* deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo décimo terceiro. O fiscal, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas ao fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução desta ata, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta

ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. O **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo quarto. O **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **MUNICIPIO** fará o pagamento do fornecimento do material por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo **COMPROMITENTE**, observado o valor unitário registrado e o quantitativo objeto da ordem de fornecimento.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente ao fornecimento efetivo do objeto registrado, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia do compromitente.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. 124, inciso I, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, o compromitente deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal do fornecimento

executado, os seguintes documentos:

I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;

III - medição realizada pela fiscalização da ata, caso o instrumento esteja submetido a tal regime de pagamento.

Parágrafo quinto. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, o compromitente deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os órgãos e entidades municipais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, na forma do art. 80 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, observando-se os limites individual e global.

Parágrafo primeiro. Caberá ao **COMPROMITENTE** optar pela aceitação ou não da adesão por meio de manifestação expressa e inequívoca.

Parágrafo segundo. A aceitação do **COMPROMITENTE** deve ser formalizada por meio de manifestação expressa dirigida ao órgão gerenciador na qual se compromete a não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo originalmente registrado a despeito da adesão solicitada.

Parágrafo terceiro. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado.

Parágrafo quarto. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder o limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

Parágrafo quinto. A análise das solicitações de adesão pelo órgão gerenciador deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão e a constatação de preço mais vantajoso em decorrência dessa pesquisa acarretará a necessidade de negociação do preço registrado para sua compatibilização com o de mercado, como condição para autorização à adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser objeto de alteração caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, ou caso haja substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Parágrafo primeiro. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores de mercado, conforme levantamento devidamente documentado, o órgão gerenciador deverá iniciar negociação com o fornecedor registrado para compatibilização com os preços apurados.

Parágrafo segundo. A redução dos preços registrados será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos/entidades que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de revisão dos preços contratados.

Parágrafo terceiro. Em caso de insucesso nas negociações previstas no parágrafo primeiro, o órgão gerenciador promoverá a liberação do fornecedor em relação aos compromissos assumidos, convocando os demais fornecedores para negociação, observada a ordem de classificação da licitação.

Parágrafo quarto. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, ensejando substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, os preços poderão ser revistos, mediante expresso e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância e que sejam observadas as diretrizes do Decreto Municipal n. 12.997/2022, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e, em caso de insucesso, promover o cancelamento do registro.

Parágrafo quinto. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido previsto no parágrafo anterior importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

Parágrafo sexto. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo sétimo. A eventual discrepância de preços apurada após análise de pedido de adesão importará na importará na negociação dos preços registrados, para sua redução, com o intuito de adequá-los ao mercado, na forma do parágrafo 2º do art. 78, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo oitavo. Os novos valores porventura a serem registrados em razão das alterações previstas nesta cláusula deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no artigo 92 do Decreto Municipal n° 12.997/2022 quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo primeiro. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

Parágrafo segundo. Havendo o cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador deverá, observada a ordem de classificação, convocar os fornecedores que integrem o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalização de registro de preços.

Parágrafo terceiro. Diante da inexistência de cadastro de reserva ou do desinteresse dos fornecedores, é facultado ao órgão gerenciador convocar os demais licitantes na forma do § 7º, do art. 91, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do cadastro de reserva os proponentes que aceitaram cotar o material em preços iguais aos do vencedor do certame, e os proponentes que mantiverem sua proposta original, observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital.

Parágrafo primeiro. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, incumbindo ao órgão/entidade gerenciador(a) o controle.

Parágrafo segundo. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

Parágrafo terceiro. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo quarto. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto. Na hipótese de nenhum dos licitantes indicados no parágrafo segundo, alínea ‘a’, desta cláusula aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Parágrafo sexto. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita o **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência pela inexecução parcial do contrato;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do compromitente;

c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do compromitente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total da ata em caso de cancelamento do registro por culpa do compromitente;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor da ata e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo segundo. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão gerenciador, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

Parágrafo sétimo. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

Parágrafo nono. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo décimo. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **COMPROMITENTE** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que o **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo décimo primeiro. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte do **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento dos bens.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral do **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos casos em que não for dispensada a utilização do instrumento contratual, a emissão de ordem de fornecimento deverá ser precedida da formalização do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho

Após a assinatura da ata seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-NI e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 20_____

_____ _____

Pelo **MUNICÍPIO** Pelo **MUNICÍPIO**

_____

Pela **COMPROMITENTE**

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - Montagem do Kit Escolar - 2026

KITS POR ALUNO

KIT ESCOLAR - LOTE I EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT	ITEM
1	Agenda escolar
1	Aquarela em Pastilhas 12 Cores
4	Apontador duplo com depósito
1	Avental para pintura (infantil)
2	Bloco de papel criativo A4 cores variadas
4	Borracha Escolar
2	Caderno de desenho 96 fls
2	Caderno brochura horizontal sem pauta
1	Caderno brochura horizontal meia pauta
2	Caneta hidrográfica 12 cores
3	Caneta hidrográfica 12 cores jumbo
3	Caneta Hidrográfica jumbo Cor Preto
3	Caneta Hidrográfica jumbo Cor Azul
4	Cola branca bastão 40g
3	Cola colorida
1	Forminha Massinha Modelar Coloridos Divertido
1	Giz de cera jumbo 12 cores (tipo: meu primeiro giz)
3	Giz de cera jumbo 12 cores
4	Lápis de cor jumbo 12 cores
2	Lápis de cor (cor de pele)
8	Lápis Grafite jumbo
4	Massa de modelar
1	Palito sorvete ponta redonda, Sortido
4	Pasta plastica trasparente com elástico
2	Pincel chato nº 8
2	Pincel chato nº 12
2	Tesoura sem ponta
3	Tinta guache 6 cores

KIT ESCOLAR - LOTE II ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	
QUANT	ITEM
2	Apontador com depósito
1	Aquarela em Pastilhas 12 Cores
4	Borracha Escolar
8	Caderno Brochurão 80 fls
2	Caderno de desenho 96 fls
1	Calculadora de Bolso 8 digitos
2	Caneta hidrográfica 12 cores
4	Cola branca bastão 40g
3	Cola Colorida
2	Lápis de cor 12 cores
8	Lápis Grafite
2	Lápis de cor (cor de pele)
1	Material dourado
4	Pasta plastica trasparente com elástico
2	Pincel chato nº 8
2	Pincel chato nº 12
2	Tesoura sem ponta
3	Tinta guache 6 cores

KIT ESCOLAR - LOTE III ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	
QUANT	ITEM
2	Apontador com depósito
4	Borracha Escolar
2	Caderno Universitário 200 fls
1	Calculadora de Bolso 8 digitos
6	Caneta Esferográfica azul
4	Caneta Esferográfica preta
2	Caneta Esferográfica vermelho
4	Cola branca bastão 40g
2	Corretivo em fita
1	Esquadro 45°
1	Esquadro 60°
2	Lápis de cor 12 cores
8	Lápis Grafite
4	Pasta plastica trasparente com elástico
1	Régua
1	Transferidor 180°

KIT ESCOLAR - LOTE IV EJA	
QUANT	ITEM
4	Borracha Escolar
2	Caderno Universitário 200 fls
1	Calculadora de Bolso 8 digitos
6	Caneta Esferográfica azul
4	Caneta Esferográfica preta
2	Caneta Esferográfica vermlho
4	Cola branca bastão 40 g
2	Corretivo em fita
1	Esquadro 45°
1	Esquadro 60°
4	Grafite 0,7
2	Lapiseira 0,7
4	Pasta plastica trasparente com elástico
1	Régua
1	Transferidor 180°

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO KITS ESCOLARES

	UNIDADE ESCOLAR	INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	EJA
		Agenda escolar; Aquarela em pastilhas 12 cores; Apontador duplo com depósito; Avental para pintura (infantil); Bloco de papel criativo A4 cores variadas; Borracha Escolar; Caderno de desenho 96 fls; Caderno brochura horizontal sem pauta; Caderno brochura horizontal meia pauta; Caneta hidrográfica 12 cores; Caneta hidrográfica 12 cores jumbo; Caneta hidrográfica jumbo cor preta; Caneta hidrográfica jumbo cor azul; Cola branca bastão 40g; Cola colorida; Forminha para massinah de modelar coloridos; Giz de cera jumbo 12 cores (tipo: meu primeiro giz); Giz de cera jumbo 12 cores; Lápis de cor jumbo 12 cores; Lápis de cor (cor de pele); Lápis Grafite jumbo; Massa de modelar à base de amido; Palito de sorvete colorido ponta redonda; Pasta plastica trasparente com elástico; Pincel Chato nº 8; Pincel Chato nº 12; Tesoura sem ponta; Tinta guache 6 cores	Apontador com depósito; Aquarela em pastilhas 12 cores; Borracha Escolar; Caderno Brochurão 80 fls; Caderno de desenho 96 fls; Calculadora de Bolso 8 digitos; Caneta hidrográfica 12 cores; Cola branca bastão 40g; Cola Colorida; Lápis de cor 12 cores; Lápis de cor (cor de pele); Lápis Grafite; Material dourado; Pasta plastica trasparente com elástico; Pincel Chato nº 8; Pincel Chato nº 12; Tesoura sem ponta; Tinta guache 6 cores	Apontador com depósito; Borracha Escolar; Caderno Universitário 200 fls; Calculadora de Bolso 8 digitos; Caneta Esferográfica (6 azuis, 4 Preta e 2Vermelha); Cola branca bastão 40g; Corretivo em fita; Esquadro 45º; Esquadro 60º; Lápis de cor 12 cores; Lápis Grafite; Pasta plastica trasparente com elástico; Régua; Transferidor 180º	Borracha Escolar; Caderno Universitário 200 fls; Calculadora de Bolso 8 digitos; Caneta Esferográfica (6 azuis, 4 Preta e 2 Vermelha); Cola branca bastão 40 g; Corretivo em fita; Esquadro 45º; Esquadro 60º; Grafite 0,7; Lapiseira 0,7; Pasta plastica trasparente com elástico; Régua; Transferidor 180º
1	CAIESP CASTORINA FARIA LIMA	154		156	0
2	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAVA	112		225	0
3	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PAUL HARRIS	77	150	294	52
4	CIEP MUNICIPALIZADO 033 ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO	162	409	251	0
5	CIEP MUNICIPALIZADO 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA	0	364	144	0
6	CIEP MUNICIPALIZADO 099 DR. BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO	28	256	230	0
7	CIEP MUNICIPALIZADO 187 BENEDITO LARANJEIRAS	101	339	121	131
8	CIEP MUNICIPALIZADO 325 AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE	32	208	0	0
9	CIEP MUNICIPALIZADO 360 PROFESSORA IARA SIMÃO VIEIRA	158	535	0	202
10	CIEP MUNICIPALIZADO 373 BRIGADEIRO TEIXEIRA	46	244	0	0
11	CRECHE DONA JOANA - CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO	78	0	0	0
12	CRECHE MUNICIPAL ANTONIO PINHEIRO MAGALHÃES	97	0	0	0
13	CRECHE MUNICIPAL ELISABETE CARDOSO BARBOSA ARAÚJO	78	0	0	0
14	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA CLÁUDIA MARTINS DE SOUZA	100	0	0	0
15	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA DENISE FERNANDES DA SILVA PAULINO	44	0	0	0
16	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIANA COSTA MARTINS	114	0	0	0
17	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DE SOUZA	50	0	0	0
18	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA IONE SALES DE OLIVEIRA	212	0	0	0
19	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUZIANA RODRIGUES CHAVES	74	0	0	0
20	CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS ALBERTO HORTA AVELINO	88	0	0	0
21	E. M. ABÍLIO RIBEIRO	50	506	321	240
22	E.M. ADRIANÓPOLIS	19	52	272	0
23	E. M. ALFREDO JOSÉ SOARES	47	330	0	0
24	E.M. ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES	122	521	0	59
25	E. M. ALTHAIR PIMENTA DE MORAES	137	418	0	0
26	E.M. AMÉRICA XAVIER DA SILVEIRA	69	469	0	0
27	E.M. AMINTHAS PEREIRA	0	288	0	0
28	E. M. ANTÔNIO PINHEIRO GUIMARÃES VICTORY	45	322	0	0
29	E. M. ARMANDO PIRES	49	473	208	0
30	E.M. AYRTON SENNA	43	489	0	0
31	E.M. BARÃO DE GUANDU	66	95	0	0
32	EM BARÃO DE TINGUÁ	43	153	0	0
33	E.M. CAMPO ALEGRE	14	68	0	0
34	E. M. CAPISTRANO DE ABREU	64	218	0	0
35	E. M. CAPITÃO SILVINO DE AZEREDO	0	152	569	0
36	E. M. CHAER KAZEN KALAOUM	146	468	0	0
37	E. M. COMPACTOR	170	101	447	0
38	E. M. DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI	102	533	0	305
39	E. M. DOM ADRIANO HIPÓLITO	49	395	427	0
40	E. M. DOUGLAS FELIPE BRASIL DE PAULA	52	380	0	0
41	E. M. DR. JOSÉ BRIGAGÃO FERREIRA	61	195	0	0
42	E.M DR JOSE FROES MACHADO	0	407	298	0
43	E.M. DR JUVENIL DE SOUZA LOPES	50	140	0	0
44	E. M. DR. ODIR ARAÚJO	53	170	194	0
45	E. M. DR. ORLANDO MELLO	48	418	0	57
46	E. M. DR. RUBENS FALCÃO	87	331	0	0
47	E. M. DR. RUY BERÇOT DE MATTOS	71	218	0	0
48	E. M. DR. THIBAU	33	129	0	0
49	EMEI AMBAÍ	106	0	0	0
50	EMEI CASA DA CRIANÇA DE MIGUEL COUTO	94	0	0	0
51	EMEI GLAUCO JOSÉ VAZ GONÇALVES	84	0	0	0
52	EMEI HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA	105	0	0	0
53	EMEI JARDIM EUROPA	133	0	0	0
54	EMEI JESUS BOM PASTOR	108	0	0	0
55	EMEI JOSÉ VIEIRA DE JESUS	89	0	0	0
56	EMEI LEILA MARIA CORTES SAMPAIO	117	0	0	0
57	EMEI MONTE SOL	103	0	0	0
58	EMEI NISIA SOUZA MARCONDES	110	0	0	0
59	EMEI NOVA ERA	186	0	0	0
60	EMEI OLGA CELESTINA GILIBERTI ALMEIDA	183	0	0	0
61	EMEI PATRÍCIA MARIA GASPAR SOMMA PEREIRA	72	0	0	0
62	EMEI RODRIGO TWARDOWSKY ALVES	142	0	0	0
63	EMEI SÃO BENEDITO	182	0	0	0
64	EMEI TERRAS DE MARAMBAIA	76	0	212	0
65	EMEI VILA SÃO MIGUEL	83	0	0	0
66	E. M. ENGENHO PEQUENO	46	277	0	0

67	E. M. ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL		31	221	0	180
68	E. M. FLOR DE LIS		102	319	691	0
69	E. M. FRANÇA CARVALHO		86	391	0	0
70	E.M. FRANCISCO DE OLIVEIRA		37	322	0	0
71	E.M. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA		0	246	155	210
72	E. M. GUINLE		49	145	252	0
73	E. M. HEITOR DANTAS		43	187	0	0
74	E. M. HERBERT MOSES		0	197	0	104
75	E M IVANI VIGNE BABO		102	366	707	0
76	E. M. IVONETE DOS SANTOS ALVES		92	372	0	0
77	E.M. JANICI FERREIRA MAIA		45	280	0	0
78	E. M. JANIR CLEMENTINO PEREIRA		0	293	0	286
79	E. M. JARDIM MONTEVIDÉO		48	76	0	0
80	E. M. JARDIM NOVA ERA		79	353	0	0
81	E. M. JOSÉ DE ANCHIETA		66	179	162	0
82	E. M. JOSÉ LUIZ DA SILVA		128	351	0	0
83	E M JOSÉ PACIFICO		141	610	209	0
84	E.M. JOSÉ REIS		0	303	304	0
85	E. M. JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES		126	468	262	0
86	E. M. JÚLIO RABELLO GUIMARÃES		30	314	0	0
87	E. M. KERMA MOREIRA FRANCO		118	425	0	0
88	E. M. LUIZ DE LEMOS		0	242	0	0
89	E. M. MANOEL JOÃO GONÇALVES		43	166	0	0
90	E.M. MARCÍLIO DIAS		124	507	0	259
91	E. M. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES		99	334	178	0
92	E. M. MARIA ELIONDAS DOS SANTOS		100	41	571	0
93	E. M. MARINETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA		83	326	0	0
94	E. M. MENINOS DE DEUS		12	134	146	0
95	E. M. MONTEIRO LOBATO		68	364	0	245
96	E. M. NENA RODRIGUES		70	229	150	0
97	E. M. NICANOR GONÇALVES PEREIRA		36	212	0	0
98	E.M. ORESTES BERNARDO CABRAL		236	741	349	0
99	E. M. PADRE AGOSTINHO PRETTO		105	154	0	0
100	E.M. PAULO ROBERTO FIORENZANO ARAÚJO		88	347	0	0
101	E.M. PERA FLOR		146	454	0	0
102	E. M. PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS		45	246	0	0
103	E.M. PROFª. AIMÉE CARREIRO FIGUEIREDO		19	322	0	0
104	E.M. PROFª ANNA MARIA RAMALHO		128	523	0	0
105	E. M. PROF.ª CLÁUDIA MARIA SALLES MONTEIRO DA SILVA		0	182	0	0
106	E.M. PROFª CREUZA ALARCÃO SOBRAL		100	361	0	0
107	E M PROFª DULCE DE MOURA RAUNHEITTI RIBEIRO		45	264	486	0
108	E M PROFª EDNA UMBELINA DE SANT'ANNA DA SILVA		48	561	295	0
109	E. M. PROF.ª ELIANA MARTINS MAIA		179	313	296	0
110	E. M. PROFª ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI		51	484	0	193
111	E. M. PROFª IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL		76	535	286	197
112	E.M. PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA		40	348	0	250
113	E. M. PROF.ª IZABEL DOS SANTOS SOARES MELLO		17	163	103	0
114	E M PROFª LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS		0	148	0	0
115	E.M. PROFª. LÚCIA HELENA DE LIMA		54	390	0	0
116	E.M. PROFª. LÚCIA VIANA CAPELLI		36	128	403	0
117	E.M. PROFª. MARIA CÂNDIDA SOBREIRA VIANNA		52	370	0	0
118	E.M. PROFª. MARLY TUPACINUNGA DE MATTOS		49	454	155	0
119	E. M. PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES		0	249	0	111
120	E. M. PROF.ª ORNÉLIA LIPPI ASSUMPÇÃO		20	110	82	0
121	E.M. PROFª. PRISCILA BOUÇAS VILLA NOVA		95	299	0	0
122	E. M. PROFª. THEREZINHA DA SILVA XAVIER		44	263	0	0
123	E.M. PROFª. THEREZINHA DE JESUS ARAÚJO HERMIDA		32	150	0	0
124	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO		131	477	0	0
125	E. M. PROF. EDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA		66	24	0	0
126	E. M. PROF. EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAÚJO		43	227	0	0
127	E.M. PROF. ERYK DA CRUZ LAIA		159	539	155	0
128	E.M. PROF. FRANKLIN BOLIVAR FERNANDES		99	403	177	0
129	E.M. PROF. HAULER DA SILVA FERREIRA		92	504	457	0
130	E.M. PROF. JOAQUIM DE FREITAS		0	165	0	0
131	E.M. PROF. LEONARDO CARIELO DE ALMEIDA		26	432	0	0
132	E.M. PROF. MÁRCIO CAULINO SOARES		16	378	307	0
133	E.M. PROF. NABOR OTHUKI		48	368	0	0
134	E.M. PROF. NEWTON GONÇALVES DE BARROS		69	466	362	0
135	E.M. PROF. OSIRES NEVES		32	285	0	0
136	E.M. PROF. PAULO FREIRE		19	133	0	0
137	E.M. PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO		23	315	0	152
138	E.M. PROF. RUY DE QUEIROZ		31	171	0	0
139	E.M. RUI BARBOSA		105	341	0	0
140	E. M. SÃO BENEDITO		92	350	0	0
141	E.M. SÃO MIGUEL ARCANJO		33	246	0	0
142	E.M.SHANGRI-LA		69	253	0	0
143	E. M. SOUZA E MELLO		101	391	86	228
144	E. M. TABELIÃO MURILO COSTA		110	341	151	0
145	E M TRES MARIAS		197	667	0	0
146	E.M. VALE DO TINGUÁ		23	102	0	0
	E. M. VEREADOR HÉLCIO CHAMBARELLI		49	152	0	0
	E.M. VILA JOÃO CORREA		100	405	321	0
	E. M. VIRGILIO DE MELO FRANCO		19	243	70	0
	E M VISCONDE DE ITABORAÍ		48	153	742	0
	E.M. WALFREDO DA SILVA LESSA		0	314	0	127
	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE JACERUBA		22	65		0
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIANA DE SOUZA PAPALEO MOURA		0	0		145
	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAVA - CECOM - FÉ E ESPERANÇA		113			
	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE CENTRO SOCIAL - SÃO VICENTE		250			
	ASSOCIAÇÃO CRESCENDO COM CRISTO		40			
	AVICRES - ASSOCIAÇÃO VIDA NO CRESCIMENTO E NA SOLIDARIEDADE		70			
	CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTO JUVENIL - CIDI		144			

	SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO ALEGRE - SOBEM	75			
	CRECHE EDUCANDÁRIO SÃO LAZARO - ASS. ESPIRITA SÃO LÁZARO E OXUM - AELO	120			
	GRUPO AÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE	75			
	SUBTOTAL	**11886**	**37663**	**13439**	**3733**
ESTIMATIVA DE NOVAS MATRÍCULAS		**10%**	**10%**	**10%**	**10%**
		13075	**41429**	**14746**	**4106**
TOTAL		**73356**			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUANTIDADE POR ITEM E LOTES

	LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES CONVENIADAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. POR KIT**	**TOTAL DE ALUNOS**	**TOTAL GERAL POR ITEM**
1	Agenda escolar	1	13075	**13.075**
2	Aquarela em Pastilhas 12 Cores	1	13075	**13.075**
3	Apontador duplo com depósito	4	13075	**52.300**
4	Avental para pintura (infantil)	1	13075	**13.075**
5	Bloco de papel criativo A4 cores variadas	2	13075	**26.150**
6	Borracha Escolar	4	13075	**52.300**
7	Caderno de desenho 96 fls	2	13075	**26.150**
8	Caderno brochura horizontal sem pauta	2	13075	**26.150**
9	Caderno brochura horizontal meia pauta	1	13075	**13.075**
10	Caneta hidrográfica 12 cores	2	13075	**26.150**
11	Caneta hidrográfica 12 cores jumbo	3	13075	**39.225**
12	Caneta Hidrográfica jumbo Cor Preto	3	13075	**39.225**
13	Caneta Hidrográfica jumbo Cor Azul	3	13075	**39.225**
14	Cola branca bastão 40g	4	13075	**52.300**
15	Cola colorida	3	13075	**39.225**
16	Forminha Massinha Modelar Coloridos Divertido	1	13075	**13.075**
17	Giz de cera jumbo 12 cores (tipo: meu primeiro giz)	1	13075	**13.075**
18	Giz de cera jumbo 12 cores	3	13075	**39.225**
19	Lápis de cor jumbo 12 cores	4	13075	**52.300**
20	Lápis de cor (cor de pele)	2	13075	**26.150**
21	Lápis Grafite jumbo	8	13075	**104.600**
22	Massa de modelar	4	13075	**52.300**
23	Palito sorvete ponta redonda, Sortido	1	13075	**13.075**
24	Pasta plastica trasparente com elástico	4	13075	**52.300**
25	Pincel chato nº 8	2	13075	**26.150**
26	Pincel chato nº 12	2	13075	**26.150**
27	Tesoura sem ponta	2	13075	**26.150**
28	Tinta guache 6 cores	3	13075	**39.225**

LOTE II - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. POR KIT**	**TOTAL DE ALUNOS**	**TOTAL GERAL POR ITEM**
1	Apontador com depósito	2	41.429	**82.858**
2	Aquarela em Pastilhas 12 Cores	1	41.429	**41.429**
3	Borracha Escolar	4	41.429	**165.716**
4	Caderno Brochurão 80 fls	8	41.429	**331.432**
5	Caderno de desenho 96 fls	2	41.429	**82.858**
6	Calculadora de Bolso 8 digitos	1	41.429	**41.429**
7	Caneta hidrográfica 12 cores	2	41.429	**82.858**
8	Cola branca bastão 40g	4	41.429	**165.716**
9	Cola Colorida	3	41.429	**124.287**
10	Lápis de cor 12 cores	2	41.429	**82.858**
11	Lápis Grafite	8	41.429	**331.432**
12	Lápis de cor (cor de pele)	2	41.429	**82.858**
13	Material dourado	1	41.429	**41.429**
14	Pasta plastica trasparente com elástico	4	41.429	**165.716**
15	Pincel chato nº 8	2	41.429	**82.858**
16	Pincel chato nº 12	2	41.429	**82.858**
17	Tesoura sem ponta	2	41.429	**82.858**
18	Tinta guache 6 cores	3	41.429	**124.287**

LOTE III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. POR KIT**	**TOTAL DE ALUNOS**	**TOTAL GERAL POR ITEM**
1	Apontador com depósito	2	14.746	**29.492**
2	Borracha Escolar	4	14.746	**58.984**
3	Caderno Universitário 200 fls	2	14.746	**29.492**
4	Calculadora de Bolso 8 digitos	1	14.746	**14.746**
5	Caneta Esferográfica azul	6	14.746	**88.476**
6	Caneta Esferográfica preta	4	14.746	**58.984**
7	Caneta Esferográfica vermelho	2	14.746	**29.492**
8	Cola branca bastão 40g	4	14.746	**58.984**
9	Corretivo em fita	2	14.746	**29.492**
10	Esquadro 45°	1	14.746	**14.746**
11	Esquadro 60°	1	14.746	**14.746**
12	Lápis de cor 12 cores	2	14.746	**29.492**
13	Lápis Grafite	8	14.746	**117.968**
14	Pasta plastica trasparente com elástico	4	14.746	**58.984**
15	Régua	1	14.746	**14.746**
16	Transferidor 180°	1	14.746	**14.746**

LOTE IV - EJA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. POR KIT**	**TOTAL DE ALUNOS**	**TOTAL GERAL POR ITEM**
1	Borracha Escolar	4	4.106	**16.424**
2	Caderno Universitário 200 fls	2	4.106	**8.212**
3	Calculadora de Bolso 8 digitos	1	4.106	**4.106**
4	Caneta Esferográfica azul	6	4.106	**24.636**
5	Caneta Esferográfica preta	4	4.106	**16.424**
6	Caneta Esferográfica vermelho	2	4.106	**8.212**
7	Cola branca bastão 40 g	4	4.106	**16.424**
8	Corretivo em fita	2	4.106	**8.212**
9	Esquadro 45°	1	4.106	**4.106**
10	Esquadro 60°	1	4.106	**4.106**
11	Grafite 0,7	4	4.106	**16.424**
12	Lapiseira 0,7	2	4.106	**8.212**
13	Pasta plastica trasparente com elástico	4	4.106	**16.424**
14	Régua	1	4.106	**4.106**
15	Transferidor 180°	1	4.106	**4.106**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unidade	INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	EJA	Quant. Total
1	**Agenda Escolar personalizada com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu.** Características, capa dura, com aproximadamente 228 páginas e máximo de 240 páginas. Contendo páginas para dados pessoais, telefone, horário das aulas e calendário do ano anterior, corrente e próximo. Dimensões aproximadas 135 mm x 175 mm, tipo de lombada quadrada; Colagem cola PUR, Miolo papel OffSet branco, gramatura mínima de 63 g/m², Capa e Contra Capa; Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336,00 g/m², acabamento Capa e Contra capa de cartão plastificado ou com verniz de máquina com gramatura nominal mínima de 336,00 g/m².	Unid.	13.075				**13.075**
2	**Apontador com depósito:** Matéria Prima: metal e plástico. Dimensões aproximadas: altura de 40 mm, comprimento de 23 mm e largura 16 mm. Características furo cônico 8 mm, com diâmetro equivalente ao lápis grafite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente, lâmina em aço inoxidável. Cores variadas.	Unid.		82.858	29.492		**112.350**
3	**Apontador duplo com depósito:** Material do corpo: Polipropileno. Tamanho aproximado: comprimento de 6 cm, largura de 4 cm e altura de 4 cm. Com tampa de segurança. Depósito em plástico transparente, lâmina em aço carbono. Cores variadas. Furo: Padão e Jumbo.	Unid.	52.300				**52.300**
4	**Aquarela em pastilha 12 cores:** Material do corpo: resina termoplástica, Composição da tinta: carbonato de cálcio e goma de pêssego, tampa de acrilico com trava de segurança, tipo godê, pastilhas com tamanho aproximado de 28mm de diâmetro e 3mm de altura, solúveis em água, cores variadas, tipo de acabamento: brilhante, vem acompanhado de pincel redondo de cabo curto. Produto atóxico.	Unid.	13.075	41.429			**54.504**
5	**Avental para pintura:** Tecido: liso com alças reajustáveis para os diferentes tamanhos, material do corpo: PVC laminado e viés de algodão, cores: amarelo, azul, verde e vermelho, com dimensões aproximadas de 40 cm x 45 cm (+-1 cm)	Unid.	13.075				**13.075**
6	**Bloco de papel criativo,** formato A4**,** pacote com 24 folhas, 8 cores, 120 g/m².	Unid.	26.150				**26.150**
7	**Borracha Escolar:** Sem adição de corante. Dimensões aproximadas: 4,2cm x 2,9cm x 1cm, tamanho: n° 20. Características: macia e flexível, sem manchar e danificar o papel.	Unid.	52.300	165.716	58.984	16.424	**293.424**
8	**Caderno Brochurão 80 folhas com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu.** Dimensões 275 mm de comprimento, 200 mm de largura tipo vertical, miolo com 80 folhas, papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m², pauta: frente e verso, mínimo de 31 pautas por página, cabeçalho e rodapé, pauta contínua, margem: frente e verso, Capa e Contra Capa flexível, grampeado.	Unid.		331.432			**331.432**
9	**Caderno de desenho 96 folhas, com espiral, personalizado com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu:** dimensões mínimas 200 mm de largura e 275 mm de comprimento, tipo horizontal. Miolo papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m². Espiral, arame galvanizado, trava "coil locker", Capa e Contra Capa flexível, matéria prima papel cartão duplex, gramatura mínima 56 g/m².	Unid.	26.150	82.858			**109.008**
10	**Caderno brochura horizontal sem pauta 96 folhas, capa dura, personalizado com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu:** dimensões mínimas: 275 mm de comprimento x 200 mm de largura, tipo (desenho), gramatura mínima 56 g/m², capa dura com laminação brilho revestido com papelão e papel couché e papel Offset 63g/m2 .	Unid.	26.150				**26.150**
11	**Caderno brochura horizontal meia pauta 96 folhas, personalizado com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu:** dimensões mínimas: 248 mm comprimento x 190 mm de largura, capa dura com laminação brilho e folhas com meia pauta, gramatura mínima 56 g/m², revestido com papelão e papel couché e papel Offset 63g/m2.	Unid.	13.075				**13.075**
12	**Caderno universitário 200 fls, com 10 matérias, espiralado personalizada com a arte da Prefeitura de Nova Iguaçu.** Dimensões: 200 mm de largura e 275 mm de comprimento. Papel offset branco, gramatura mínima 56 g/m², espiral em arame com revestimento preto, em nylon, plastificado, trava "coil locker". Pauta frente e verso, mínimo de 27 pautas por página, cabeçalho e rodapé com pauta contínuo. Divisórias offset, gramatura mínima de 66 g/m², a cada 20 fls. Capa e Contra Capa dura, material papelão, revestido com papel couchê, gramatura de 750 g/m². Acabamento plastificação. Revestimento da capa e contra capa papel offset.	Unid.			29.492	8.212	**37.704**
13	**Calculadora de bolso 8 dígitos:** possui visor em LCD (cristal líquido), calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 4 operações básicas. Possui memória e desligamento automático. Funciona a Pilha ou bateria, além de energia solar. Memória independente, Acompanhada, conforme o caso, de pilha ou a bateria.	Unid.		41.429	14.746	4.106	**60.281**
14	**Caneta esferográfica (azul):** Corpo de poliestireno (plástico) transparente. Tampa da mesma cor da tinta e ventilada. Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio.	Unid.			88.476	24.636	**113.112**

15	**Caneta esferográfica (Vermelha):** Corpo de poliestireno (plástico) transparente. Tampa da mesma cor da tinta e ventilada. Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio.	Unid.			29.492	8.212	**37.704**
16	**Caneta esferográfica (preta):** Corpo de poliestireno (plástico) transparente. Tampa da mesma cor da tinta e ventilada. Ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio.	Unid.			58.984	16.424	**75.408**
17	**Caneta hidrográfica com 12 unidades:** material do corpo: polímero plástico, na cor da escrita, ponta porosa, média, aproximadamente 2.0 mm, boa pigmentação, macia e alto poder de cobertura. Atóxica. Tinta lavável isenta de impurezas. Carga de 1g. Cores variadas..	Unid.	26.150	82.858			**109.008**
18	**Caneta hidrográfica 12 cores jumbo:** Tinta lavável, corpo na cor da tinta, traço de 1,5mm. Tampa antiasfixiante, produto atóxico, com carga de 2g, ponta de 5,5 mm. Com dimensões aproximadas: 140 mm de comprimento, 13 mm de diâmetro. Formato oitavado. Ponta grossa e resistente. Composição: Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Cores diversas.	Unid.	39.225				**39.225**
19	**Caneta hidrográfica jumbo cor preta:** Material e composição: Resinas termoplasticas, a base de agua, corantes, aditivo e ponta de poliester. Produto atóxico e tampa antiasfixiante, bem fixada para maior segurança das crianças, tinta a base de água com grande reservatório, traço colorido e durável de alta qualidade, corpo robusto e ponta grossa, traçado de 1mm a 4mm. Escrita macia e suave. Medidas aproximadas do produto: 12 cm X 1 cm X 1cm.	Unid.	39.225				**39.225**
20	**Caneta hidrográfica jumbo cor azul:** Material e composição: Resinas termoplasticas, a base de agua, corantes, aditivo e ponta de poliester. Produto atóxico e tampa antiasfixiante, bem fixada para maior segurança das crianças, tinta a base de água com grande reservatório, traço colorido e durável de alta qualidade, corpo robusto e ponta grossa, traçado de 1mm a 4mm. Escrita macia e suave. Medidas aproximadas do produto: 12 cm X 1 cm X 1cm.	Unid.	39.225				**39.225**
21	**Cola em bastão de 40g.** Cola fácil, seca rápido, composto por resina, PVA (acetato de polivinila), glicerina, água e conservantes**.**	Unid.	52.300	165.716	58.984	16.424	**293.424**
22	**Cola Colorida, 6 cores:** possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Caixa com 06 cores diferentes. Cores variadas. Peso mínimo de 23 gramas cada unidade, composição: polivinil acetado (PVA).	Unid.	39.225	124.287			**163.512**
23	**Corretivo em fita:** 10 Metros X 5mm. Corrige textos escritos a caneta, produto atóxico e sem cheiro, com design ergonômico proporcionando mais conforto e firmeza na utilização. Fácil aplicação, não mancha e correção instantânea. Composição: Pigmentos e polietileno.	Unid.			29.492	8.212	**37.704**
24	**Esquadro 45º:** plástico 100% poliestireno, cristal transparente, virgem, graduação: 45º x 21 cm, características: divisão em mm, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, escala externa, chanfrada nos lados, bordas graduadas, rebaixada e livre de rebarbas.	Unid.			14.746	4.106	**18.852**
25	**Esquadro 60º:** plástico 100% poliestireno, cristal transparente, virgem, graduação: 60º x 21 cm, características: divisão em mm, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, escala externa, chanfrada nos lados, bordas graduadas, rebaixada e livre de rebarbas.	Unid.			14.746	4.106	**18.852**
26	**Forminha para massinha de modelar colorida:** Material: plástico, medidas de aproximadamente 6cm x 4cm, alguns tipos de molde são: coelho, borboleta, caminhão, cachorro, entre outros, 25 moldes sortidos para massinha (aproximadamente 10 modelos diferentes). Cores variadas.	Unid.	13.075				**13.075**
27	**Giz de cera big jumbo com 12 unidades:** corpo: cera plástica e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea). Superfície lisa e uniforme, dimensões aproximadas: diâmetro 10 mm, tamanho grande. Cores variadas, acondicionado em caixa em papel cartão duplex.	Unid.	39.225				**39.225**
28	**Giz de cera jumbo com 12 unidades :** Materiais: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos**,** formato anatômico, **(tipo: meu primeiro giz)**. Grosso, tamanho aproximado: 7 cm de altura x 2,5 cm de diâmetro. Produto atóxico. Cores diversas.	Unid.	13.075				**13.075**
29	**Grafite 0.7 - tubo com 12 unidades.** Especificação: Grafite HB para uso em lapiseiras 0.7mm; Espessura: 0.7mm, não tóxico, fornecido em estojo plástico, com tampa, contendo 12 grafites.	Unid.				16.424	**16.424**
30	**Lápis de Cor, 12 cores,** corpo em madeira, atóxica ou revestimento em verniz (atóxico), pintura lisa. Dimensões aproximadas: 170mm de comprimento, diâmetro mínimo: 6mm, diâmetro mínimo da mina: 2mm (grande). Barra interna: macia, alto poder de cobertura; isenta de impurezas. Cores: 12 cores diversas. Formato: sextavado.	Unid.		82.858	29.492		**112.350**
31	**Lápis de cor, jumbo, 12 cores:** formato triangular longo, com dimensões aproximadas de 175mm altura e 10mm de diâmetro. Mina de 4mm, macia e resistente. Vem com apontador, embalagem blistada. Lápis composto de resinas e pigmentos. Composição do apontador: resina termoplástica e lâmina em aço inox. Produto atóxico.	Unid.	52.300				**52.300**
32	**Lápis de cor (tom de pele) 12 cores:** Lápis de cor em tamanho padrão e forma sextavado. Mina macia e fácil de apontar. Eles apresentam cores vivas e ser resistentes à quebra. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira.	Unid.	26.150	82.858			**109.008**
33	**Lápis grafite:** Corpo em madeira; atóxico. Formato sextavado: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5 mm; diâmetro do grafite: 2 mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB.	Unid.		331.432	117.968		**449.400**
34	**Lápis grafite jumbo:** formato triangular, mina com espessura de 4mm, com dimensões mínimas de 15 cm de altura x 1 cm de diâmetro. Modelo n°2 HB.	Unid.	104.600				**104.600**

35	**Lapiseira 0.7mm:** Material plástico, com prendedor e ponteira de metal; cores: preta ou azul, recarregável, com conta (ou caniço) fixa.	Unid.				8.212	**8.212**
36	**Massa de modelar (a base de amido):** Caixa com 6 unidades com cores diferentes; peso: caixa com no mínimo 90g. Composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservante propilparabeno, aroma, aditivos, pigmentos e glútem. Características: apresentação sólida, maleável, produto atóxico, tipo fosca, sem moldes. Cores variadas.	Unid.	52.300				**52.300**
37	**Material Dourado Individual:** Material: Madeira Pinus ou polímero plástico; O material deverá conter 62 peças, sendo 50 cubos que representam as unidades, 10 barras que representam as dezenas e 2 placas que representam as centenas; Dimensões 2 placas 9 centenas medindo 100x100x10mm, 10 barras (dezenas) medindo 100x10x10mm, 50 cubos (unidade medindo 10x10x10mm.	Unid.		41.429			**41.429**
38	**Palito de picolé colorido:** material composto por madeira de reflorestamento, de ponta redonda colorido, embalagem com 100 unidades, medindo aproximadamente: 10,5 cm x 1 cm. Cores: variadas.	Unid.	13.075				**13.075**
39	**Pasta plástica: Tipo arquivo,** Material: polipropileno (plástico), transparente na cor azul, com elástico e abas, espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm, não tóxico. Dimensões: LxAxP; 235x335x40 mm (A4).	Unid.	52.300	165.716	58.984	16.424	**293.424**
40	**Pincel nº 8**, pincel artístico, redondo nº 8: Características: virola de alumínio, pelo de pônei, cabo longo de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela e guache.	Unid.	26.150	82.858			**109.008**
41	**Pincel nº 12**, pincel artístico, redondo nº 12: Características: virola de alumínio, pelo de pônei, cabo longo de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela e guache.	Unid.	26.150	82.858			**109.008**
42	**Régua plástica de 30cm:** Matéria- prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetro, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada centímetro, escala externa chanfrada, borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento: 310 mm, Largura 35 mm, Espessura 3 mm.	Unid.			14.746	4.106	**18.852**
43	**Tesoura de ponta arredondada:** Materia-prima; Cabo 100% polipropileno, lâmina de corte: Aço inoxidável. Característica: Corte limpo e eficiente. Dimensões mínimas: comprimento: 130 mm, Espessura de chapa; 1,2 mm, sem ponta.	Unid.	26.150	82.858			**109.008**
44	**Tinta Guache escolar com 06 unidades de 15ml:** Líquido por unidade. Características da tinta: Atóxica; Cores diversas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si); Lavável e solúvel em água. Composição: resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservantes. Embalagem da tinta: Frasco de plástico transparente, tampa plástica de rosca.	Unid.	39.225	124.287			**163.512**
45	**Transferidor 180º:** Matéria-prima: plástico 100% poliestireno cristal virgem. Graduação: De 0º a 180º, com divisões de grau em grau; Numerados a cada 10º; Bases com régua de no mínimo 10 cm. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada nos lados; Bordas graduada rebaixada e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: Largura mínima da coroa e da base: 20 mm; Espessura 2,4 mm.	Unid.			14.746	4.106	**18.852**

Observações: Os valores informados acima são referentes ao números de alunos matrículados de 2025.

Nova Iguaçu

ANEXO V - QUADRO DE ALUNOS E TURMAS

16/04/2025 12:05:17

Unidade: Secretaria de Educação
Município:
Localização/Zona:
Curso:
Série:
Ano: 2025
Localização:
Data de referência: 16/04/2025
Somente aluno enturmado: Sim

QTD.	ÁREA	CÓDIGO MEC	ESCOLA	EDI - EDUCAÇÃO INFANTIL						EFAI - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS						EFAF - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS						EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS										CE - CURSO CLASSE ESPECIAL REGULAR			CEJA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EDUCACAO ESPECIAL						TOTAL EJA	Total Geral Alunos	Total Geral Turmas
				INF01	INF02	INF03	INF04	INF05		1ANO	2ANO	3ANO	4ANO	5ANO		6ANO	7ANO	8ANO	9ANO		1FASE	2FASE	3FASE	4FASE	5FASE	6FASE	7FASE	8FASE	9FASE	CE5ANO	CE6ANO	CE7ANO	CEJA2	CEJA3	CEJA4	CEJA5	CEJA6	CEJA7			
				Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos		Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos		Alunos	Alunos	Alunos	Alunos		Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos	Alunos			
1	Urbana	33058482	CAIESP CASTORINA FARIA LIMA																																					154	154	24
2	Urbana	33137633	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAVA		51	29			80																								8	6	20	27	55	38	0	80	5
3	Urbana	33057931	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PAUL HARRIS			16	28	31	75	30	30	39	31	20	150															13	11	28							52	277	18
4	Urbana	33061718	CIEP MUNICIPALIZADO 033 ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO				72	87	159	57	88	92	103	69	409	60	43	36	17	156																			0	724	25
5	Urbana	33058423	CIEP MUNICIPALIZADO 071 MAXIMIANO RIBEIRO DA SILVA						0		70	99	92	103	364	77	52	50	46	225																			0	589	20
6	Urbana	33058385	CIEP MUNICIPALIZADO 099 DR. BOLIVARD GOMES DE ASSUMPÇÃO					28	28	38	45	55	60	58	256	75	89	66	64	294																			0	578	20
7	Urbana	33058350	CIEP MUNICIPALIZADO 187 BENEDITO LARANJEIRAS				45	54	99	63	65	74	79	58	339	83	67	46	55	251	3	4	5	7	10	15	31	30	26										131	820	30
8	Urbana	33058431	CIEP MUNICIPALIZADO 325 AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE				14	17	31	29	35	66	43	35	208	39	36	35	34	144																			0	383	15
9	Urbana	33100330	CIEP MUNICIPALIZADO 360 PROFESSORA IARA SIMÃO VIEIRA				65	89	154	118	128	106	102	81	535	88	59	42	41	230				21	19	37	29	40	56											202	1121	38
10	Urbana	33058369	CIEP MUNICIPALIZADO 373 BRIGADEIRO TEIXEIRA				18	27	45	33	49	46	53	63	244	42	36	14	29	121																			0	410	20
11	Urbana	33155933	CRECHE DONA JOANA - CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO		23	30	24		77						0					0																			0	77	3
12	Urbana	88888888	CRECHE MUNICIPAL ANTONIO PINHEIRO MAGALHÃES		39	58			97						0					0																			0	97	5
13		11111111	CRECHE MUNICIPAL ELISABETE CARDOSO BARBOSA ARAÚJO	1	39	38			78						0					0																			0	78	5
14		99999999	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA CLÁUDIA MARTINS DE SOUZA		40	60			100						0					0																			0	100	5
15	Urbana	33198861	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA DENISE FERNANDES DA SILVA PAULINO		14	30			44						0					0																			0	44	3
16	Urbana	33198268	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIANA COSTA MARTINS	1	44	69			114						0					0																			0	114	6
17	Urbana	33198551	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DE SOUZA		17	33			50						0					0																			0	50	3
18		33201102	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA IONE SALES DE OLIVEIRA		69	79	41	21	210						0					0																			0	210	10
19	Urbana	33198853	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUZIANA RODRIGUES CHAVES		15	12	19	26	72						0					0																			0	72	6
20	Urbana	33198764	CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS ALBERTO HORTA AVELINO	1	37	50			88						0					0																			0	88	5
21	Urbana	33059519	E. M. ABÍLIO RIBEIRO					50	50	90	106	71	120	119	506					0		37	59	70	74															240	796	23
22	Rural	33060789	E.M. ADRIANÓPOLIS				8	10	18	12	14	10	9	7	52					0																			0	70	7
23	Urbana	33059527	E. M. ALFREDO JOSÉ SOARES				23	23	46	60	66	71	66	67	330					0																			0	376	12
24	Urbana	33168660	E.M. ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES				51	69	120	102	102	104	107	106	521	102	81	67	71	321	16	10	10	12	11														59	1021	35
25	Urbana	33059543	E. M. ALTHAIR PIMENTA DE MORAES				69	65	134	82	83	75	91	87	418	92	70	55	55	272																			0	824	30
26	Urbana	33060894	E.M. AMÉRICA XAVIER DA SILVEIRA				23	45	68	69	86	100	119	95	469					0																			0	537	18
27	Urbana	33060908	E.M. AMINTHAS PEREIRA						0	38	54	66	65	65	288					0																			0	288	10
28	Urbana	33059497	E. M. ANTÔNIO PINHEIRO GUIMARÃES VICTORY					45	45	64	60	71	64	63	322					0																			0	367	12
29	Urbana	33132437	E. M. ARMANDO PIRES				23	25	48	60	113	107	102	91	473					0																			0	521	17
30	Urbana	33142025	E.M. AYRTON SENNA					43	43	83	83	112	97	114	489					0																			0	532	22
31	Rural	33060924	E.M. BARÃO DE GUANDU		12	13	20	20	65	20	20	20	19	16	95					0																			0	160	8
32	Rural	33060916	EM BARÃO DE TINGUÁ				20	22	42	29	31	32	31	30	153	55	58	48	47	208																			0	403	15
33	Rural	33061971	E.M. CAMPO ALEGRE				7	6	13	16	20	12	9	11	68					0																			0	81	7
34	Urbana	33059560	E. M. CAPISTRANO DE ABREU			8	31	22	61	40	49	48	44	37	218					0																			0	279	16
35	Urbana	33059551	E. M. CAPITÃO SILVINO DE AZEREDO						0	35	22	27	35	33	152					0																			0	152	7
36	Urbana	33059578	E. M. CHAER KAZEN KALAOUM				66	77	143	82	112	83	103	88	468					0																			0	611	22
37	Urbana	33059586	E. M. COMPACTOR				72	94	166	101					101					0																			0	267	12
38	Urbana	33059594	E. M. DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI				50	50	100	96	68	106	144	119	533	159	160	135	115	569						48	45	111	101										305	1507	43
39	Urbana	33153418	E. M. DOM ADRIANO HIPÓLITO					49	49	64	97	102	66	66	395					0																			0	444	14
40	Urbana	33059950	E. M. DOUGLAS FELIPE BRASIL DE PAULA				25	26	51	28	48	97	105	102	380	123	130	116	78	447																			0	878	29
41	Rural	33059608	E. M. DR. JOSÉ BRIGAGÃO FERREIRA				25	35	60	42	49	47	32	25	195					0																			0	255	11
42	Urbana	33132623	E.M DR JOSE FROES MACHADO						0	48	102	86	90	81	407	94	120	133	80	427																			0	834	30
43	Urbana	33060940	E.M. DR JUVENIL DE SOUZA LOPES				18	31	49	27	29	29	28	27	140					0																			0	189	8
44	Urbana	33059616	E. M. DR. ODIR ARAÚJO				15	37	52	39	29	27	53	22	170					0																			0	222	10
45	Urbana	33059624	E. M. DR. ORLANDO MELLO					48	48	67	65	86	125	75	418	83	96	68	51	298						12	15	17	13										57	821	28
46	Urbana	33059632	E. M. DR. RUBENS FALCÃO				44	40	84	56	74	58	84	59	331					0																			0	415	18
47	Urbana	33059640	E. M. DR. RUY BERÇOT DE MATTOS				37	32	69	50	35	66	38	29	218	60	62	37	35	194																			0	481	17
48	Urbana	33059659	E. M. DR. THIBAU				9	23	32	17	27	28	29	28	129					0																			0	161	8
49	Urbana	33119643	EMEI AMBAÍ			16	52	35	103						0					0																			0	103	6
50	Urbana	33060673	EMEI CASA DA CRIANÇA DE MIGUEL COUTO				50	42	92						0					0																			0	92	4
51	Urbana	33132674	EMEI GLAUCO JOSÉ VAZ GONÇALVES			17	33	31	81						0					0																			0	81	6
52	Urbana	33139539	EMEI HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA			16	49	37	102						0					0																			0	102	6
53	Urbana	33119619	EMEI JARDIM EUROPA			36	49	45	130						0					0																			0	130	8
54	Urbana	33137650	EMEI JESUS BOM PASTOR			38	41	27	106						0					0																			0	106	6
55	Urbana	33119589	EMEI JOSÉ VIEIRA DE JESUS			30	30	27	87						0					0																			0	87	6
56	Urbana	33173443	EMEI LEILA MARIA CORTES SAMPAIO			33	38	43	114						0					0																			0	114	8
57	Urbana	33119597	EMEI MONTE SOL				49	50	99						0					0																			0	99	8
58	Urbana	33145865	EMEI NISIA SOUZA MARCONDES			44	39	25	108						0					0																			0	108	6
59	Urbana	33119627	EMEI NOVA ERA			71	44	69	184						0					0																			0	184	8
60	Urbana	33119660	EMEI OLGA CELESTINA GILIBERTI ALMEIDA			65	57	58	180						0					0																			0	180	10
61	Urbana	33119678	EMEI PATRÍCIA MARIA GASPAR SOMMA PEREIRA				31	39	70						0					0																			0	70	5
62	Urbana	33132666	EMEI RODRIGO TWARDOWSKY ALVES			53	55	31	139						0					0																			0	139	8
63	Urbana	33501211	EMEI SÃO BENEDITO		20	55	57	47	179						0					0																			0	179	10
64	Rural	33197490	EMEI TERRAS DE MARAMBAIA		26	26	9	14	75						0					0																			0	75	6
65	Urbana	33119635	EMEI VILA SÃO MIGUEL			28	28	25	81						0					0																			0	81	6

66	Urbana	33059667	E. M. ENGENHO PEQUENO				17	28	45	47	73	53	61	43	277					0																			0	322	15
67	Urbana	33059683	E. M. ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL					31	31	54	35	62	35	35	221	54	67	50	41	212				7	18	25	37	44	49										180	644	29
68	Urbana	33047359	E. M. FLOR DE LIS				43	57	100	53	73	65	71	57	319					0																			0	419	18
69	Urbana	33059691	E. M. FRANÇA CARVALHO				41	43	84	70	82	77	86	76	391					0																			0	475	18
70	Urbana	33132658	E.M. FRANCISCO DE OLIVEIRA					37	37	42	65	62	76	77	322					0																			0	359	12
71	Urbana	33531269	E.M. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA						0	18	43	46	74	65	246	190	185	175	141	691	10	3	16	9	12	32	30	46	52										210	1147	43
72	Urbana	33059721	E. M. GUINLE				25	23	48	29	27	26	33	30	145					0																			0	193	7
73	Urbana	33059730	E. M. HEITOR DANTAS				12	30	42	34	34	25	49	45	187					0																			0	229	12
74	Urbana	33059748	E. M. HERBERT MOSES						0	22	55	36	44	40	197	53	32	37	33	155				14	12	21	20	20	17										104	456	19
75	Urbana	33170835	E M IVANI VIGNE BABO				51	49	100	65	73	80	75	73	366	83	81	46	42	252																			0	718	20
76	Urbana	33059756	E. M. IVONETE DOS SANTOS ALVES				37	53	90	71	75	78	78	70	372					0																			0	462	14
77	Urbana	33059535	E.M. JANICI FERREIRA MAIA				12	32	44	36	60	58	62	64	280					0																			0	324	13
78	Urbana	33059772	E. M. JANIR CLEMENTINO PEREIRA						0	34	59	44	78	78	293	206	198	169	134	707	2	10	9	14	19	28	46	79	79										286	1286	33
79	Rural	33059780	E. M. JARDIM MONTEVIDÉO		8	12	17	10	47	10	15	13	17	21	76					0																			0	123	9
80	Urbana	33059799	E. M. JARDIM NOVA ERA				29	48	77	60	65	88	83	57	353					0																			0	430	16
81	Urbana	33059810	E. M. JOSÉ DE ANCHIETA				25	40	65	30	46	39	39	25	179					0																			0	244	12
82	Urbana	33059829	E. M. JOSÉ LUIZ DA SILVA				60	65	125	83	77	68	62	61	351					0																			0	476	18
83	Urbana	33190941	E M JOSÉ PACIFICO				64	74	138	122	120	131	122	115	610					0																			0	748	26
84	Urbana	33062030	E.M. JOSÉ REIS						0	49	68	54	67	65	303	52	45	36	29	162																			0	465	16
85	Urbana	33103356	E. M. JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES				51	73	124	110	112	74	86	86	468					0																			0	592	17
86	Urbana	33059837	E. M. JÚLIO RABELLO GUIMARÃES					30	30	55	60	60	85	54	314	63	50	57	39	209																			0	553	22
87	Urbana	33058849	E. M. KERMA MOREIRA FRANCO				47	69	116	83	71	91	83	97	425	111	86	63	44	304																			0	845	29
88	Urbana	33059853	E. M. LUIZ DE LEMOS						0	29	40	49	63	61	242	80	66	60	56	262																			0	504	18
89	Urbana	33059861	E. M. MANOEL JOÃO GONÇALVES				20	22	42	35	23	31	50	27	166					0																			0	208	10
90	Urbana	33060967	E.M. MARCÍLIO DIAS				50	71	121	106	97	100	105	99	507					0			7	19	20	45	41	51	76										259	887	33
91	Urbana	33059870	E. M. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES				44	53	97	54	66	71	72	71	334					0																			0	431	14
92	Urbana	33158444	E. M. MARIA ELIONDAS DOS SANTOS				51	47	98	41					41					0																			0	139	6
93	Urbana	33059888	E. M. MARINETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA				35	46	81	60	61	68	74	63	326					0																			0	407	14
94	Urbana	33059896	E. M. MENINOS DE DEUS					12	12	18	27	23	36	30	134	58	50	30	40	178																			0	324	12
95	Urbana	33059900	E. M. MONTEIRO LOBATO				28	40	68	57	66	79	79	83	364	125	150	148	148	571	20	4	10	25	20	31	40	47	48										245	1248	45
96	Urbana	33059926	E. M. NENA RODRIGUES				34	36	70	43	50	52	43	41	229					0																			0	299	14
97	Urbana	33059934	E. M. NICANOR GONÇALVES PEREIRA				18	18	36	27	39	46	50	50	212	59	35	29	23	146																			0	394	17
98	Urbana	33132640	E.M. ORESTES BERNARDO CABRAL				91	145	236	139	146	160	164	132	741					0																			0	977	36
99	Urbana	33060045	E. M. PADRE AGOSTINHO PRETTO		20	27	39	19	105	30	27	36	34	27	154	49	35	37	29	150																			0	409	18
100	Urbana	33097585	E.M. PAULO ROBERTO FIORENZANO ARAÚJO				39	49	88	59	60	84	80	64	347					0																			0	435	16
101	Urbana	33062080	E.M. PERA FLOR				76	70	146	74	86	91	107	96	454	100	85	74	90	349																			0	949	30
102	Urbana	33059713	E. M. PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS				23	22	45	43	62	55	47	39	246					0																			0	291	12
103	Urbana	33132410	E.M. PROFª. AIMÉE CARREIRO FIGUEIREDO					19	19	79	61	56	63	63	322					0																			0	341	12
104	Urbana	33132615	E.M. PROFª ANNA MARIA RAMALHO				51	77	128	105	102	105	114	97	523					0																			0	651	20
105	Urbana	33173451	E. M. PROF.ª CLÁUDIA MARIA SALLES MONTEIRO DA SILVA						0	25	25	51	46	35	182					0																			0	182	8
106	Urbana	33173435	E.M. PROFª CREUZA ALARCÃO SOBRAL				50	50	100	80	66	68	83	64	361					0																			0	461	16
107	Urbana	33060061	E M PROFª DULCE DE MOURA RAUNHEITTI RIBEIRO				20	25	45	47	53	60	56	48	264					0																			0	309	12
108	Urbana	33145857	E M PROFª EDNA UMBELINA DE SANT'ANNA DA SILVA					48	48	115	93	96	126	131	561					0																			0	609	20
109		22222222	E. M. PROF.ª ELIANA MARTINS MAIA				75	104	179	92	93	63	34	31	313					0																			0	492	18
110	Urbana	33132399	E. M. PROFª ENILZA BARROS DOS SANTOS CHICONELLI					51	51	71	103	88	114	108	484	151	139	107	89	486				15	18	26	26	50	58										193	1214	41
111	Urbana	33059942	E. M. PROFª IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL				27	49	76	93	104	97	126	115	535	93	84	53	65	295		23	14	17	10	27	32	38	36										197	1103	35
112	Urbana	33132402	E.M. PROFª. IRENE DA SILVA OLIVEIRA					40	40	69	55	69	80	75	348	80	89	67	60	296	11	9	10	5	23	34	47	54	57										250	934	30
113	Urbana	33059977	E. M. PROF.ª IZABEL DOS SANTOS SOARES MELLO					17	17	30	38	29	37	29	163					0																			0	180	9
114	Urbana	33132631	E M PROFª LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA DE BARROS						0	24	30	16	28	50	148	95	81	69	41	286																			0	434	15
115	Urbana	33173427	E.M. PROFª. LÚCIA HELENA DE LIMA				26	28	54	66	74	80	89	81	390					0																			0	444	19
116	Rural	33060959	E.M. PROFª. LÚCIA VIANA CAPELLI				15	21	36	18	28	25	22	35	128	21	32	24	26	103																			0	267	14
117	Urbana	33168717	E.M. PROFª. MARIA CÂNDIDA SOBREIRA VIANNA				27	25	52	55	86	96	64	69	370					0																			0	422	14
118	Urbana	33132445	E.M. PROFª. MARLY TUPACINUNGA DE MATTOS					49	49	60	66	123	102	103	454					0																			0	503	16
119	Urbana	33059969	E. M. PROF. AMAZOR VIEIRA BORGES						0	34	45	49	53	68	249	109	105	109	80	403				4	8	16	20	33	30										111	763	27
120	Urbana	33060037	E. M. PROF.ª ORNÉLIA LIPPI ASSUMPÇÃO				4	16	20	19	27	19	22	23	110					0																			0	130	6
121	Urbana	33170843	E.M. PROFª. PRISCILA BOUÇAS VILLA NOVA				45	50	95	46	67	62	65	59	299	52	38	33	32	155																			0	549	20
122	Urbana	33129303	E. M. PROFª. THEREZINHA DA SILVA XAVIER				25	19	44	44	57	53	58	51	263					0																			0	307	12
123	Rural	33175837	E.M. PROFª. THEREZINHA DE JESUS ARAÚJO HERMIDA				15	17	32	31	26	32	27	34	150	29	31	22		82																			0	264	13
124	Urbana	33139520	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO				67	64	131	93	94	119	71	100	477					0																			0	608	22
125	Urbana	33196567	E. M. PROF. EDIVALDO BARROS DE OLIVEIRA				32	34	66	24					24					0																			0	90	10
126	Urbana	33189536	E. M. PROF. EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAÚJO				20	23	43	38	49	50	52	38	227					0																			0	270	12
127	Urbana	33189544	E.M. PROF. ERYK DA CRUZ LAIA				74	85	159	94	124	128	109	84	539					0																			0	698	22
128	Urbana	33170827	E.M. PROF. FRANKLIN BOLIVAR FERNANDES				49	50	99	58	80	85	75	105	403					0																			0	502	19
129	Urbana	33196800	E.M. PROF. HAULER DA SILVA FERREIRA				44	48	92	99	105	113	99	88	504					0																			0	596	22
130	Urbana	33060100	E.M. PROF. JOAQUIM DE FREITAS						0	37	30	29	33	36	165	76	47	32		155																			0	320	12
131	Urbana	33059985	E.M. PROF. LEONARDO CARIELO DE ALMEIDA					26	26	84	98	74	101	75	432	67	58	25	27	177																			0	635	20
132	Urbana	33060002	E.M. PROF. MÁRCIO CAULINO SOARES					16	16	46	59	70	104	99	378	126	108	115	108	457																			0	851	25
133	Urbana	33060010	E.M. PROF. NABOR OTHUKI				24	24	48	55	92	68	93	60	368					0																			0	416	15
134	Urbana	33132380	E.M. PROF. NEWTON GONÇALVES DE BARROS				24	45	69	81	101	111	85	88	466					0																			0	535	20
135	Urbana	33132607	E.M. PROF. OSIRES NEVES				12	20	32	43	53	60	69	60	285	87	89	73	58	307																			0	624	24
136	Urbana	33059802	E.M. PROF. PAULO FREIRE					19	19	25	29	27	29	23	133					0																			0	152	6
137	Urbana	33141959	E.M. PROF. RUY AFRÂNIO PEIXOTO					23	23	51	63	68	66	67	315	88	120	74	80	362			18	9	15	31	21	32	26										152	852	27
138	Urbana	33059764	E.M. PROF. RUY DE QUEIROZ				11	20	31	20	34	35	38	44	171					0																			0	202	11
139	Urbana	33097593	E.M. RUI BARBOSA				56	49	105	78	75	58	82	48	341					0																			0	446	20
140	Urbana	33060053	E. M. SÃO BENEDITO				45	47	92	69	70	70	78	63	350					0																			0	442	14
141	Urbana	33128243	E.M. SÃO MIGUEL ARCANJO					33	33	38	47	57	56	48	246					0																			0	279	12
142	Rural	33060070	E.M.SHANGRI-LA				30	39	69	46	47	56	50	54	253					0																			0	322	14
143	Urbana	33060096	E. M. SOUZA E MELLO				50	51	101	57	102	73	79	80	391					0	11	6	10	23	18	27	34	47	52										228	720	26
144	Urbana	33119570	E. M. TABELIÃO MURILO COSTA				51	59	110	83	72	58	59	69	341					0																			0	451	18
145	Urbana	33217807	E M TRES MARIAS				98	99	197	100	137	169	150	111	667					0																			0	864	27
146	Rural	33115257	E.M. VALE DO TINGUÁ				9	14	23	20	21	20	26	15	102	23	26	14	23	86																			0	211	11
147	Urbana	33058970	E. M. VEREADOR HÉLCIO CHAMBARELLI				23	26	49	30	31	28	35	28	152	35	55	38	23	151																			0	352	14
148	Urbana	33060118	E.M. VILA JOÃO CORREA				50	50	100	59	60	89	97	100	405					0																			0	505	17
149	Urbana	33060126	E. M. VIRGILIO DE MELO FRANCO					19	19	19	58	54	56	56	243					0																			0	262	10
150	Rural	33060134	E M VISCONDE DE ITABORAÍ				24	24	48	34	35	29	25	30	153					0																			0	201	8
151	Urbana	33060142	E.M. WALFREDO DA SILVA LESSA						0	44	55	70	72	73	314	80	100	81	60	321						20	34	40	33										127	762	26

152	Rural	33052522	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE JACERUBA				13	9	22	11	11	13	14	16	65	21	10	23	16	70																			0	157	11
153	Urbana	33198560	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIANA DE SOUZA PAPALEO MOURA						0						0	222	234	168	118	742						41	27	35	42										145	887	22
154	Urbana	33148104	NÚCLEO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ OPERÁRIO		19	23	19	12	73						0					0																			0	73	4
Total				**3**	**493**	**1115**	**3957**	**5187**	**10755**	**6616**	**7523**	**7811**	**8220**	**7493**	37663	**3970**	**3770**	**3086**	**2613**	13439	**73**	**106**	**168**	**271**	**307**	**516**	**575**	**814**	**851**	**13**	**11**	**28**	**8**	**6**	**20**	**27**	**55**	**38**	**3887**	**65744**	**2483**

FONTE: Secretaria de Educação, Abril de 2025

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

ANEXO VI - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

Urg I - Centro

Nº	Unidade Escolar	Endereço
5	E.M. Janici Ferreira Maia (**Antigo E.M. Alice Couto**)	Rua Esterlina Rodrigues, nº 200 - Caioaba
15	E.M. Capistrano De Abreu	Rua Capistrano De Abreu, nº 47, Vila Nova
15	EMEI Jesus Bom Pastor	R. Sebastião Caldeira, nº 108 - Viga
16	E.M. Capitão Silvino Azeredo	Rua : Profº Eduardo Vianna Nº 821 - Engenho Pequeno
16	EMEI São Benedito	Rua Prof. Eduardo Vianna, Nº 1025, Engenho Pequeno
17	Escola Municipal Edivaldo Barros de Oliveira (**Antiga EMEI Casa Da Criança Pres. Getúlio Vargas**)	Av. Doutor Mário Guimarães, nº 715 - Centro
29	E.M. Dr. Rubens Falcão	Rua Carlos Pereira Leal, Nº 452, Santa Eugênia
31	E.M. Dr. Thibau	Av Abilio Augusto Tavora, nº 1334 - Bairro Da Luz
32	E.M. Engenho Pequeno	Rua Maria Da Glória, S/Nº, Engenho Pequeno
35	E.M. França Carvalho	Rua Flora De Araújo S/N Bairro Andrade De Araújo
38	E.M. Francisco De Oliveira	Rua Maria Da Encarnação Nº 63 - Marco II
48	E.M. Heitor Dantas	Rua Iracema, nº 151 - Moquetá
51	E.M. Julio Rabelo Guimarães	Rua Dom Rodrigo, Nº 230 - Bairro Dom Henrique
54	E.M. Manoel João Gonçalves	Rua São Miguel Arcanjo, nº 10 - Monte Líbano
55	E.M. Marechal Mascarenhas De Moraes	Rua Cel.João De Alvarenga Cintra, S/Nº - Santa Eugênea
56	E.M. Meninos De Deus	Rua Carlos Ribeiro Costa, Nº 112 - Prata
64	E.M. Monteiro Lobato	Rua Luis De Lima S/Nº - Centro
71	E.M. Prof. Amazor Vieira Borges	Rua Dr Lassance Cunha, nº 63 - Jardim Tropical
72	E.M. Prof. Osires Neves	Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunheitti, nº 330 - Vila Nely
74	E.M. Prof. Paulo Freire	Rua Syllas Ribeiro De Assumpção, S/N - Jardim Esplanada
82	E.M. Prof. Ruy De Queiroz	Rua São Januário, S/Nº, Jacutinga
86	E.M. Prof ª. Izabel Dos S. Soares Mello	Rua Capitão Edmundo Soares ,nº 184, K.11
88	E.M. Prof.ª Ornélia Lippi Assumpção	Rua Gilson, nº 56, Vila Iracema
104	E.M. Padre Agostinho Pretto	Rua João Batista Rodrigues, nº 182 - Califórnia
118	E.M. Profº Emílio Luiz Pedroso Araújo (Antigo CIEP 022)	Av. Nilo Peçanha, 753 - Centro
	Caiesp Castorina Faria Lima	Rua Prfessora Helena Antipoff - Monte Líbano
	Creche Municipal Professora Maria Luiziana Rodrigues Chaves (**Antiga Creche Municipal Santo Antônio Prata**)	Rua Dr Lassance Cunha, nº 63 - Jardim Tropical
	Creche Municipal Professora Maria Aparecida de Souza (**Antiga Creche Municipal Nossa Senhora da Cabeça**)	Av. Abílio Augusto Távora, 478 - Bairro da Luz

Urg II - Posse

Nº	Unidade Escolar	Endereço
1	C.M.E.E. Paul Harris	Rua Presidente Roosevelt, nº 526 - Posse
5	EMEI José Vieira De Jesus	R. Fonte, nº 254 - São Luiz Gonzaga
23	E.M. Douglas Brasil	Rua Mendes, nº 121 - Cerâmica
28	E.M. Dr. Orlando Mello	Rua F - nº 763 - Posse
33	E.M. Estanislau Ribeiro do Amaral	Rua Aristotelina Mariano de Souza, s/n - Cerâmica
37	E.M. Guinle	Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 880 - Juriti - Posse
39	E.M. Herbert Moses	Rua da Liberdade, nº 343 - Cobrex
50	E.M. Luiz De Lemos	Rua Lourival Tavares De Paula, Nº 522, Carmari
57	E.M.Tabelião Murilo Costa	Rua Tomas Fonseca, S/N - Cerâmica
63	E.M. Pres. Getúlio Dornelles Vargas	Rua Iracema, nº 51, Bairro Kennedy
87	E.M. Prof.ª Therezinha Da S. Xavier	Rua Dona Lia, S/Nº - Bairro Grajaú
90	E.M. São Benedito	Travessa São Benedito, nº 456, Bairro São Benedito
95	E.M. Ver. Hélcio Chambarelli	Rua Da Saudade - S/Nº - Nova América
97	E.M. Virgílio De Melo Franco	Rua Emilio De Meneses, nº 670 - Bairro Bela Vista - Posse
105	Ciep 099 Dr. Bolivard Gomes De Assumpção	Rua Simon Bolivar, nº 153 - Carmary
111	E.M. Maria Eliondas Dos Santos	Rua Nossa Senhora Aparecida, S/Nº - Cobrex
119	E.M. Cláudia Maria Salles Monteiro Da Silva	Rua Maximiniano Augusto Gonçalves, Nº 100, Bairro Botafogo

Urg III - Comendador Soares

Nº	Unidade Escolar	Endereço
10	EMEI Rodrigo Twardowsky Alves	Rua Luiz De Carvalho, nº 261 - Comendador Soares
11	E.M. Armando Pires	Rua Kilvio Santos, s/nº - Comendador Soares
19	E.M. Compactor	Rua Moni, s/nº - Jardim iguaçu
22	E.M. Dom Adriano Hipólito	Rua Deolinda De Freitas Rodriques, nº 286 - Jadim Monte Sol
40	E.M. Ivonete dos Santos Alves	Rua Ribeirão, S/Nº - Jardim Pernambuco
47	E.M. José Ribeiro Guimarães	Rua Felipe Pereira, nº 351 - Ouro Preto/Comendador Soares
53	E.M. Marinete Cavalcante de Oliveira	Rua Irene, nº 77 - Riachão
59	E.M. Nicanor Gonçalves Pereira	Travessa Luis Soares S/Nº - Comendador Soares
80	E.M. Prof ª. Iramar da Costa Lima Miguel	Rua Ana Isabel , nº 499 - Jardim Roma
93	E.M. Souza e Mello	Rua: Barão De Cotegipe, nº 19 - Cacuia
109	CIEP 071 Maximiano Ribeiro da Silva	Rua Itararé S/Nº - Jardim Iguaçu

Urg IV - Cabuçu

Nº	Unidade Escolar	Endereço
2	E.M. Abílio Ribeiro	Rua Juazeiro, Nº 85 - Cabuçu
6	EMEI Monte Sol	Rua Deolinda De Freitas Rodrigues , nº 141 - Monte Sol
7	EMEI Nova Era	Rua Arthur Moura nº 95 - Nova Era
14	E.M. Campo Alegre	Rua Alexandre, s/nº Campo Alegre
17	EMEI Leila Maria Côrtes Sampaio	Rua Dr. Albert Sabin, Nº 25, Prédio 2, Campo Alegre
18	E.M. Chaer Kazen Kalaoum	Rua Flavia, S/Nº - Ipiranga
21	E.M. Darcilio Ayres Raunheitti	Avenida Abílio Augusto Távora,nº 5950 - Cabuçu
25	E.M. Dr. José Fróes Machado	Rua Mônica, nº 157 - Valverde
30	E.M. Dr. Ruy Berçot De Mattos	Rua Okir, nº 282, Jardim Alvorada
36	E.M. Jardim Nova Era	Rua Arthur Moura nº 95 - Nova Era
43	E.M. Prof. Joaquim De Freitas	Rua Nilopolis, nº12 - Campo Alegre
66	E.M. Prof. Nabor Othuki	Rua Desembargador Ferreira Pinto, nº 42, Jardim Laranjeiras
69	E.M. Prof. Newton Gonçalves De Barros	Rua Carolina Sender nº 84, Jardim Nova Era
70	E.M. Profª. Dulce De Moura Raunheitti Ribeiro	Rua Marcos Da Costa, nº 164 - Jardim Nova Era
77	E.M. Profª. Edna Umbelina De Sant'Anna	Rua Caminho Existente, S/Nº - Conjunto Rosa Branca - Palhada
78	E.M. Prof.ª Leopoldina M. B. De Barros	Rua Milton Tinoco , nº355 - Jardim Nova Era

83	E.M. Visconde De Itaboraí	Rua Antonio Ribeiro Corvelo S/Nº Bairro Ipiranga
98	E.M. Três Marias	Av. Severino Pereira da Silva - s/n - Cabuçu
102	E.M. Prof. Maria Cândida S. Vianna	Rua: Padre Domingos Vale, nº 20 - Cabuçu
114	E.M. Ivani Vigne Babo	Rua Castro Alves, S/Nº - Cabuçu
117	Escola Municipal Professora Eliana de Souza Papaleo Moura (**Antiga E.M. Dr. José Fróes Machado (Anexo)**)	Rua Otávio Teixeira, nº 29 - Cabuçu
	E.M. Profº Nabor Othuki (Anexo)	Rua Manoel Correia, nº 809 - Valverde
	Creche Municipal de Cabuçu	Rua Paissandu, s/nº - Cabuçu

Urg V - KM 32

Nº	Unidade Escolar	Endereço
3	EMEI Hélio Montezano de Oliveira	Rua Stevia, S/Nº, Jardim Paraíso
4	E.M. Alfredo José Soares	Rua Das Begônias S/Nº, Lote 8 Quadra B - Marapicu
4	EMEI Jardim Europa	Rua Balugães S/Nº - Lagoinha
9	EMEI Patrícia Maria Gaspar Somma Pereira	Rua Matilde Maria Muzzi, nº 50 - Parque São Carlos
10	EMEI Profª Nísia de Souza Marcondes	Rua Seis, nº 331 - Conjunto Campo Belo - Lagoinha
46	E.M. José Reis	Rua Das Margaridas, S/Nº, Prados Verdes
62	E.M. Pera Flor	Rua Irene, Nº 201, Prados Verdes
67	E.M. Prof. Leonardo Carielo Almeida	Rua Santa Lucrécia S/Nº, Jardim Europa - Lagoinha
75	E.M. Prof ª. Aimeé Carreiro Figueiredo	Rua Sidney, nº 145 - Parque São Carlos, Conj.Boa Esperança
85	E.M. Prof.ª Marly Tupacinunga de Mattos	Avenida B, Nº 306, Km 32, Nova Iguaçu
92	E.M. Shangri-lá	Rua Dr Frederico Nº 102 - Lagoinha
96	E.M. Vila João Corrêa	Rua Rosalie S/Nº - Marapicu
106	CIEP 325 Austregésilo de Athayde	Rua Mendel Cardoso De Mattos, nº 106 - Jardim Paraíso
107	CIEP 373 Brigadeiro Teixeira	Estr. Rio São Paulo S/Nº - Jd Paraíso
112	CIEP 033 Alfredo da Rocha Viana Filho (Pixinguinha)	Rua Das Cravinas S/Nº - Quadra 59 - Prados Verdes
113	E.M. Alfredo Pereira de Magalhães	Rua Dona Chana, nº 15 - Parque Boaventura
116	E.M. Profª. Priscilla Bouças Vila Nova	Rua Silvio, S/nº, Bairro Lagoinha
121	E.M. Profª. Creuza Alarcão Sobral	Estrada Do Grão Pará,S/N - Grão Pará
124	CIEP 187 - Benedito Laranjeiras	Rua São Bernardo, s/nº, km 34 - Bombas do Guandu
125	CIEP 360 - Profª Iara Simão Vieira	Rua Bege, s/nº - Marapicu, Conjunto Dom Bosco
	E M Erik da Cruz Laia	Rua Elias Persiano, S/N, Parque Boa Ventura

Urg VI - Austin

Nº	Unidade Escolar	Endereço
6	E.M. Althair Pimenta De Moraes	Rua Carmen Gomes Nº 302 - Austin
8	EMEI Olga Celestina Giliberti Almeida	Rua Doutor Afonso Nº138 - Austin
12	EMEI Vila São Miguel	Rua Tufão, nº 130 - Vila Guimarães - Austin
24	E.M. Dr. José Brigagão Ferreira	Rua: Ayasé, S/Nº Carlos Sampaio
27	E.M. Dr. Odir Araújo	Rua Dona Cléia, S/N - Rodilândia
44	E.M. José De Anchieta	Rua Da Moenda, nº 92, Bairro Tinguazinho, Austin
45	E.M. José Luiz Da Silva	Rua Magali nº 315 - Austin
49	E.M. Kerma Moreira Franco	Estrada José Luiz Da Silva, nº 740 - Austin
58	E.M. Nena Rodrigues	Rua Santa Clara, nº 152, Austin
68	E.M. Prof. Márcio Caulino Soares	Rua Bela Vista S/Nº - Austin
79	E.M. Prof ª. Enilza Barros dos Santos Chiconelli	Rua Marati, nº 02 - Vila Guimaraes
89	E.M. Rui Barbosa	Av. Felipe Salomão, nº 178 - Austin
99	E.M. Walfredo Da Silva Lessa	Rua Jaguaré S/N - Austin
110	E.M. Governador Leonel De Moura Brizola	Rua 14 De Julho, S/N - Austin
115	E.M. Prof. Franklin Bolivar Fernandes	R Turiaçu S/Nº Rodilândia
	Creche Municipal Professor Carlos Alberto Horta Avelino	Estrada Tinguazinho, 96, Tinquazinho, Austin

Urg VII- Vila De Cava

Nº	Unidade Escolar	Endereço
2	E.M. Adrianópolis	Avenida Das Mercedes, nº 580, Adrianópolis
3	E.M. América Xavier da Silveira	Estrada Coronel Alberto De Melo, S/Nº - Santa Rita
7	E.M. Aminthas Pereira	Rua Cel França Soares, nº 350 - Figueira
8	E.M. Barão de Guandu	Estrada Caminho Do Morro Grande, Nº 1050, Vila De Cava
12	E.M. Dr. Juvenil de Sousa Lopes	R. Cinco (Lot Sta Perciliana), s/n - Parque Alvorada
26	E.M. Marcílio Dias	Rua Pintassilgo, S/Nº Santa Rita
52	E.M. Orestes Bernardo Cabral	Rua Cândido Nº 117, Vila De Cava
60	E.M. Prof ª. Irene da Silva Oliveira	Rua Maria Custódia Nº 63
81	E.M. Profª. Lúcia Helena de Lima	Rua Sol Nascente, S/Nº Monte Castelo
120	Creche Municipal Profª Denise Fernandes da Silva Paulino (**Antiga Creche Municipal Nossa Senhora da Luz**)	Rua Emílio Mendes, nº 345 - Figueira
	E.M. José Pacifíco	Rua Santa Rita, s/nº - Monte Castelo
	Emei Glauco José Vaz Gonçalves	R. Doutel de Andrade, nº 45 - Jardim Monte Castelo
	Creche Municipal Profª Luciana Costa Martins (**Antiga Creche Municipal de Corumbá**)	Rua Chevet (Esquina com a rua Fuscão)

Urg VIII- Miguel Couto

Nº	Unidade Escolar	Endereço
1	EMEI Ambaí	Rua Oswaldo Cruz. S/Nº, Ambaí
9	E.M. Antônio Pinheiro G Victory	Rua Angico, nº 261, Jd Boa Esperança
11	E.M. Ayrton Senna	Alameda Das Acácias S/Nº Parque Flora
34	E.M. Flor De Lis	Estr. Miguel Couto, nº 110 - N.Sra. Das Graças
41	E.M. Janir Clementino Pereira	Rua Profª Erly Huaick Dapieve, Nº 66 Miguel Couto
61	E.M. Paulo Roberto Fiorenzano Araujo	Av Bragança, S/N, Geneciano
65	E.M. Prof. Darcy Ribeiro	Rua Belisário Pena, nº 139 Grama Miguel Couto
73	E.M. Prof. Ruy Afrânio Peixoto	R. Do Bosque S/Nº - Miguel Couto
76	E.M. Prof ª. Anna Maria Ramalho	Rua: Santos Filho, Nº 04 - Miguel Couto
91	E.M. São Miguel Arcanjo	Rua Valentina ,nº 21 - Miguel Couto
100	E.M. Prof. Hauler Da Silva Ferreira	Rua São Pedro, nº 108 - Miguel Couto
103	EMEI Casa Da Criança De Miguel Couto	Rua São Pedro, nº 301 - Miguel Couto

Urg IX- Tinguá

Nº	Unidade Escolar	Endereço
13	E.M. Barão Tinguá	Praça Barão De Tingua, nº 140 - Tingua
42	E.M. Jardim Montevidéo	Rua Doná Érica, S/nº - Jardim Montevideo
84	E.M. Prof.ª Lúcia Vianna Capelli	Estrada Barão De Tingua, Nº 672 - Iguaçu Velho
94	E.M. Vale do Tingua	Rua Paraná, Nº 34 - Tingua
108	E. Municipalizada de Jaceruba	Estrada Japeri S/Nº - Jaceruba
122	E.M. Profª Therezinha de Jesus Araújo	Rua Barão de Tinguá, s/nº - Parque Estoril
	EMEI Terras de Marambaia	R. Pelotas, nº 251 - Cidade Jardim Parque Estoril

CRECHES CONVENIADAS		
1	**AVICRES** ASSOCIAÇÃO VIDA NO CRESCIMENTO E NA SOLIDARIEDADE	RUA JUVENAL VALADARES 360 ,K11, (SEDE) - RUA AUGUSTO ALVES DA SILVA N°32 - POSSE
2	CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTO JUVENIL - **CIDI**	RUA CARLOS SATUFO, 65, PQ SÃO VICENTE DE PAULA, NI
3	GRUPO AÇÃO COMUNITÁRIA **CORAÇÃO DE MÃE**	RUA ANGICO, 231, JD BOA ESPERANÇA, GLEBA A, NI
4	CRECHE DONA JOANA - **CASA DO MENOR** SÃO MIGUAL ARCANJO	(CRECHE) - RUA DEOLINDA DE FREITAS RODRIGUES, 353, ROSA DOS VENTOS, (SEDE) - AVENIDA HENRIQUE DUQUE ESTRADA MEYER, N° 222, MIGUEL COUTO
5	CRECHE EDUCANDÁRIO SÃO LÁZARO - ASS. ESPÍRITA SÃO LÁZARO E OXUM - **AELO**	RUA MARIA ALBINA, Nº 218; POSSE, NI
6	SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO ALEGRE - **SOBEM**	AV. MUTRIÃO, 2329, CAMPO ALEGRE - NI
7	ASSOCIAÇÃO **CRESCENDO COM CRISTO**	RUA PARANÁ,154 - MOQUETÁ - NOVA IGUAÇU
8	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE CENTRO SOCIAL - **SÃO VICENTE (PATRONATO)**	AV. GOVERNADOR PORTELA N° 382, CENTRO, NOVA IGUAÇU, RJ.
10	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAVA - **CECOM - FÉ E ESPERANÇA**	RUA REINALDO JOAQUIM DOS REIS 129, VIA DE CAVA- RANCHO FUNDO
11	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAVA - **CECOM**	RUA JOSÉ DE ANCHIETA, N° 27 - VILA DE CAVA

PREFEITURA
NOVA IGUAÇU

EDUCAÇÃO

KIT ESCOLAR - LOTE I – EDUCAÇÃO INFANTIL

VENDA PROIBIDA

PREFEITURA
NOVA IGUAÇU

EDUCAÇÃO

KIT ESCOLAR - LOTE II – ENS. FUND. ANOS INICIAIS

VENDA PROIBIDA

PREFEITURA
NOVA IGUAÇU

EDUCAÇÃO

KIT ESCOLAR - LOTE III – ENS. FUND. ANOS FINAIS

VENDA PROIBIDA

PREFEITURA
NOVA IGUAÇU

EDUCAÇÃO

KIT ESCOLAR - LOTE IV – EJA

VENDA PROIBIDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar	Unid.	13.075	R$ 23,21	R$ 303.470,75
2	Apontador com depósito	Unid.	112.350	R$ 3,08	R$ 346.038,00
3	Apontador duplo com depósito	Unid.	52.300	R$ 5,45	R$ 285.035,00
4	Aquarela em pastilha 12 cores	Unid.	54.504	R$ 12,04	R$ 656.228,16
5	Avental para pintura	Unid.	13.075	R$ 15,85	R$ 207.238,75
6	Bloco de papel criativo	Unid.	26.150	R$ 13,42	R$ 350.933,00
7	Borracha Escolar	Unid.	293.424	R$ 1,38	R$ 404.925,12
8	Caderno Brochurão 80 folhas	Unid.	331.432	R$ 13,98	R$ 4.633.419,36
9	Caderno de desenho 96 folhas, com espiral	Unid.	109.008	R$ 15,12	R$ 1.648.200,96
10	Caderno brochura horizontal sem pauta 96 folhas, capa dura.	Unid.	26.150	R$ 14,44	R$ 377.606,00
11	Caderno brochura horizontal meia pauta 96 folhas.	Unid.	13.075	R$ 21,86	R$ 285.819,50
12	Caderno universitário 200 fls, com 10 matérias, espiralado.	Unid.	37.704	R$ 22,95	R$ 865.306,80
13	Calculadora de bolso 8 dígitos	Unid.	60.281	R$ 11,86	R$ 714.932,66
14	Caneta esferográfica (azul)	Unid.	113.112	R$ 1,13	R$ 127.816,56
15	Caneta esferográfica (Vermelha)	Unid.	37.704	R$ 1,08	R$ 40.720,32
16	Caneta esferográfica (preta)	Unid.	75.408	R$ 1,10	R$ 82.948,80
17	Caneta hidrográfica com 12 unidades	Unid.	109.008	R$ 13,09	R$ 1.426.914,72
18	Caneta hidrográfica 12 cores jumbo	Unid.	39.225	R$ 21,99	R$ 862.557,75
19	Caneta hidrográfica jumbo cor preta	Unid.	39.225	R$ 4,12	R$ 161.607,00
20	Caneta hidrográfica jumbo cor azul	Unid.	39.225	R$ 4,12	R$ 161.607,00
21	Cola em bastão de 40g	Unid.	293.424	R$ 3,34	R$ 980.036,16
22	Cola Colorida, 6 cores	Unid.	163.512	R$ 12,91	R$ 2.110.939,92
23	Corretivo em fita	Unid.	37.704	R$ 12,11	R$ 456.595,44
24	Esquadro 45º	Unid.	18.852	R$ 1,84	R$ 34.687,68
25	Esquadro 60º	Unid.	18.852	R$ 2,45	R$ 46.187,40
26	Forminha para massinha de modelar colorida	Unid.	13.075	R$ 12,56	R$ 164.222,00
27	Giz de cera big jumbo com 12 unidades	Unid.	39.225	R$ 9,09	R$ 356.555,25
28	Giz de cera jumbo com 12 unidades (meu primeiro giz)	Unid.	13.075	R$ 46,64	R$ 609.818,00
29	Grafite 0.7 - tubo com 12 unidades.	Unid.	16.424	R$ 2,17	R$ 35.640,08
30	Lápis de Cor, 12 cores	Unid.	112.350	R$ 11,19	R$ 1.257.196,50
31	Lápis de cor, jumbo, 12 cores	Unid.	52.300	R$ 27,83	R$ 1.455.509,00
32	Lápis de cor (tom de pele) 12 cores	Unid.	109.008	R$ 13,60	R$ 1.482.508,80
33	Lápis grafite	Unid.	449.400	R$ 1,10	R$ 494.340,00
34	Lápis grafite jumbo	Unid.	104.600	R$ 2,08	R$ 217.568,00
35	Lapiseira 0.7mm	Unid.	8.212	R$ 8,19	R$ 67.256,28
36	Massa de modelar (a base de amido)	Unid.	52.300	R$ 5,05	R$ 264.115,00
37	Material Dourado Individual	Unid.	41.429	R$ 24,75	R$ 1.025.367,75
38	Palito de picolé colorido	Unid.	13.075	R$ 12,13	R$ 158.599,75
39	Pasta plástica: Tipo arquivo	Unid.	293.424	R$ 5,12	R$ 1.502.330,88
40	Pincel redondo nº 8:	Unid.	109.008	R$ 3,96	R$ 431.671,68
41	Pincel redondo nº 12	Unid.	109.008	R$ 3,90	R$ 425.131,20
42	Régua plástica de 30cm	Unid.	18.852	R$ 2,63	R$ 49.580,76
43	Tesoura de ponta arredondada	Unid.	109.008	R$ 5,56	R$ 606.084,48
44	Tinta Guache escolar com 06 unidades de 15ml	Unid.	163.512	R$ 5,87	R$ 959.815,44
45	Transferidor 180º	Unid.	18.852	R$ 1,54	R$ 29.032,08
					R$ 29.164.115,74

OBS.: Em razão da análise de economicidade, a SEMCONGER realizou pesquisa e solicitou que a SEMED realizasse a readequação orçamentária, o que f